



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DNIT

BOLETIM ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO Nº 142

Brasília-DF, 30 de julho de 2025



Em cumprimento a Instrução Normativa/Diretor-Geral/DNIT nº 34, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 129 de 12 de julho de 2021.

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro de Estado dos Transportes

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

Conselho de Administração

Presidente – George André Palermo Santoro - Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes

Diretor-Geral

Fabrício de Oliveira Galvão

Diretor-Executivo

Carlos Antônio Rocha de Barros

Procurador-Geral junto ao DNIT

Júlio Cesar Barbosa Melo

Auditor

Irasmon Gomes de Melo

Corregedor

Arthur Kelsen de Oliveira Macêdo

Ouvidor

Ebert Gustavo Ribeiro

Diretor de Administração e Finanças

Marcos de Brito Campos Júnior

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Dyogo da Rocha Capistrano

Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

Edme Tavares de Albuquerque Filho

Diretor de Infraestrutura Ferroviária substituto

Elio Angelo Palma Filho

Diretor de Infraestrutura Rodoviária

Fábio Pessoa da Silva Nunes

Diretor de Planejamento e Pesquisa

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

Superintendente Regional no Estado do Acre
Ricardo Augusto Mello de Araújo

Superintendente Regional no Estado da Paraíba
Arnaldo Monteiro Costa

Superintendente Regional no Estado de Alagoas
André Paes Cerqueira de França

Superintendente Regional no Estado do Paraná
Hélio Gomes da Silva Júnior

Superintendente Regional no Estado do Amapá
Marcello Vieira Linhares

Superintendente Regional no Estado do Pernambuco
Bruno Lezan Bittencourt

Superintendente Regional no Estado do Amazonas
Orlando Fanaia Machado

Superintendente Regional no Estado do Piauí
José Ribamar Bastos

Superintendente Regional no Estado da Bahia
Roberto Alcântara de Souza

Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro
Wenderson de Souza Monteiro

Superintendente Regional no Estado do Ceará
Francisco Williams Cabral Filho

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte
Getúlio Batista da Silva Neto

Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo
Romeu Scheibe Neto

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul
Hiratan Pinheiro da Silva

Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal
Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira

Superintendente Regional no Estado de Rondônia
André Lima dos Santos

Superintendente Regional no Estado do Maranhão
João Marcelo Santos Souza

Superintendente Regional no Estado de Roraima
Igo Gomes Brasil

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso
Djalma Silvestre Fernandes

Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina
Alysson Rodrigo de Andrade

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul
Euro Nunes Varanis Junior

Superintendente Regional no Estado de São Paulo
Miguel Calderaro Giacomini

Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais
Antônio Gabriel Oliveira dos Santos

Superintendente Regional no Estado de Sergipe
Halpher Luiggi Monico Rosa

Superintendente Regional no Estado do Pará
Diego Benitah Batista

Superintendente Regional no Estado do Tocantins
Luiz Antonio Ehret Garcia

SUMÁRIO

DIREÇÃO SUPERIOR	5
DIRETORIA COLEGIADA	5
AUDITORIA INTERNA	6
CORREGEDORIA	7
DIRETORIAS SETORIAIS	8
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	8
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	8
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA	9
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	11
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA	11
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA	13
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS	14
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE	14
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS	16
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	18
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL	19
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	21
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS	37
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ	39
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ	40
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ	41
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	42
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	43
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA	44
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS	45

DIREÇÃO SUPERIOR**DIRETORIA COLEGIADA****PORTARIA Nº 4508, DE 28 DE JULHO DE 2025**

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, representada pelo Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 12 e 173 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, conforme o constante no Relato nº 135/2025/DPP/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 28ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 22/7/2025, e o disposto no Processo nº 50600.096538/2013-46, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 123, de 27/1/2014, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, publicada no Boletim Administrativo nº 005, de 31/1/2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.2º.....

.....

§ 11. São considerados observadores permanentes da Câmara Técnica os membros da Controladoria-Geral da União - CGU, do Tribunal de Contas da União - TCU, do Ministério Público Federal - MPF, devidamente indicados para se fazerem representantes.” (NR)

“Art. 3º

.....

IV - Propor à Diretoria Colegiada do DNIT para deliberação, por intermédio do Diretor de Planejamento e Pesquisa, depois de encerrada a respectiva Audiência Pública, a inclusão, exclusão, retificação e substituição das composições de custos ou insumos do SICRO;

.....

VII - Encaminhar à Diretoria Colegiada do DNIT para deliberação, por intermédio da Diretoria de Planejamento e Pesquisa, depois de após encerrada a respectiva Audiência Pública, seu relatório acerca dos pleitos externos de alteração das composições de custos e insumos do SICRO;

VIII - Propor à Diretoria Colegiada do DNIT para deliberação, por intermédio do Diretor de Planejamento e Pesquisa, com ou sem submissão prévia à Audiência Pública, modificações que tenham por objetivo o aprimoramento do sistema SICRO e/ou de suas regras de funcionamento;

.....

(NR)

“Art. 4º As reuniões da Câmara Técnica ocorrerão, ordinariamente, uma vez a cada 6 (seis) meses, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.

§ 1º A primeira reunião ordinária de cada mandato terá como objetivo, dentre outros, dar posse aos seus membros, elaborar plano de ação para a Câmara Técnica, analisar quaisquer propostas internas e pleitos externos ainda pendentes e preparar a transição das propostas e pleitos que, por qualquer razão justificada, não puderam ser analisados pelos membros do mandato anterior.

§ 2º

§ 3º O Presidente da Câmara Técnica deverá fixar, até o terceiro mês de cada ano civil, o cronograma anual de reuniões ordinárias.

.....”

(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Diretor-Geral

AUDITORIA INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7/2025/SEAUD/AUDINT/DNIT SEDE

Brasília/DF, 29/07/2025

O AUDITOR DA AUDITORIA INTERNA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – AUDINT/DNIT, no uso das suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

1. **DESIGNAR** os servidores: **CLEITON LIMA DE MOURA**, matrícula DNIT nº 4874-7, **PEDRO MURGA VELOSO PINTO**, matrícula DNIT nº 4007-0 e **PAULA EDITH BEHREND LUIZ**, matrícula DNIT nº 5428, sob a coordenação do primeiro e supervisão do servidor **WILSON DIAS ALMEIDA JÚNIOR**, matrícula DNIT nº 4675, elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT, referente ao exercício de 2026.

2. Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos.

IRASMON GOMES DE MELO
Auditor

CORREGEDORIA**PORTARIA Nº 4518, DE 29 DE JULHO DE 2025**

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020; e considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 50600.005205/2024-76, cuja instauração e último ato de dilação seguem discriminados a seguir:

INSTAURAÇÃO	Portaria nº 727, de 14 de fevereiro de 2024 (Publicada no Boletim Administrativo nº 031, de 15 de fevereiro de 2024)
ÚLTIMO ATO DE DILAÇÃO	Portaria nº 3375, de 30 de maio de 2025 (Publicada no Boletim Administrativo nº 102, de 02 de junho de 2025)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR KELSEN DE OLIVEIRA MACÊDO
Corregedor

PORTARIA Nº 4519, DE 29 DE JULHO DE 2025

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020; e considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990

RESOLVE:

Art. 1º **RECONDUIZIR** a Comissão da Sindicância Patrimonial nº 50600.021637/2024-24, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos, cuja instauração e último ato de dilação seguem discriminados a seguir:

INSTAURAÇÃO	Portaria nº 2.497, de 17 de maio de 2024 (Publicada no Boletim Administrativo nº 096, de 20 de maio de 2024)
ÚLTIMA PORTARIA DE DILAÇÃO	Portaria nº 3952, de 01 de julho de 2025 (Publicada no Boletim Administrativo nº 122, de 02 de julho de 2025)

Art. 2º MANTER a composição da Comissão reconduzida nos termos do artigo anterior, conforme tabela a seguir:

Nome Completo	Cargo	SIAPE	Função
KARISE DALINNE MARANHÃO DE MORAES	Técnico Administrativo	1073498	Presidente
DANILO ALVES DE SOUZA LIMA	Analista em Infraestrutura de Transportes	2063808	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ARTHUR KELSEN DE OLIVEIRA MACÊDO
Corregedor

DIRETORIAS SETORIAIS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA Nº 4491, DE 28 DE JULHO DE 2025

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 816 de 14 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 15 de fevereiro de 2023 e, considerando o constante no processo nº 50600.020552/2025-18, resolve o seguinte:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **FABRÍCIO ADRIANO RIBEIRO**, matrículas DNIT nº 4643 e SIAPE nº 17246736, CNH: ***7826****, ocupante do cargo de Analista Administrativo, exercendo a função de Coordenador de Operações de Infraestrutura Aquaviária, lotado na Diretoria de Infraestrutura Aquaviária, nesta Sede em Brasília, a conduzir veículo oficial de transporte individual de passageiros, exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial.

Art. 2º A presente autorização ficará automaticamente suspensa em caso de não renovação do prazo de validade da Carteira Nacional de Habilitação, bem como qualquer outra forma de impedimento legal no órgão ou entidade executiva integrante do Sistema Nacional de Trânsito.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor de Infraestrutura Aquaviária observar o fiel cumprimento do disposto no caput desse artigo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO DA ROCHA CAPISTRANO
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA

PORTRARIA Nº 4484, DE 25 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39 de 17/11/2020 e publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020 e a Portaria nº 3661, de 29/06/2022, publicada no DOU de 06/07/2022, e tendo em vista o constante no Processo 50600.013823/2018-41:

CONSIDERANDO a necessidade de realização de relatório a ser elaborado pela comissão de desfazimento dos bens a serem doados à Marinha do Brasil, que foram adquiridos para o efetivo cumprimento do TED nº 292/2012.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Bens do Termo de Execução Descentralizada nº 292/2012, objetivando a realização de procedimentos a fim de exercerem todas as etapas do processo de alienação de bens inservíveis, mediante doação dos já mencionados bens à Marinha do Brasil, nos termos do Art.º 12 da Instrução Normativa 68, bem como sob a orientação da Coordenação-Geral de Operações Aquaviárias - CGOP:

- I - **MARCUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 3039-2, como Presidente;
- II - **LEONEL ANTONIO DA ROCHA TEIXEIRA JUNIOR**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 4150-5, como Membro;
- III - **MARIO EDUARDO COSTA LUCAS**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 3457-6, como Membro.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **LEONEL ANTONIO DA ROCHA TEIXEIRA JUNIOR**, como substituto imediato do presidente, nos casos de impedimentos legais.

Art. 3º Os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMÉ TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

PORTRARIA Nº 4505, DE 28 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39, de 17/11/2020, publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, seção 1, pág. 77, e Portaria nº 6.176, de 20 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 23/12/2024, seção 2, pág. 56, e tendo em vista o constante no Processo nº 50608.001776/2021-19,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o Coordenador-Geral de Operações Aquaviárias e seu substituto como Gestor Titular e Gestor Substituto, respectivamente, do Contrato nº SR-00548/2021, firmado entre a Superintendência Regional no Estado de São Paulo e a empresa **HIDROTOP CONSTRUÇÕES, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.678.759/0001-10, de acordo com o Processo nº 50608.001776/2021-19, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção e conservação do balizamento fixo e flutuante existente na Hidrovia do Rio Paraná, seus formadores e afluentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Seção 2 do Anexo I (Termo de Referência).

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor **FÁBIO BENETTI SALES CAMARGO**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3624, como **Fiscal Técnico** do Contrato nº SR-00548/2021 e, como sua substituta nos afastamentos e impedimentos legais ou eventuais, a servidora **DANIELLA DE SOUZA NUNES MACHADO**, Engenheira Eletrotécnica, matrícula DNIT nº 6227.

Art. 3º **DESIGNAR** o servidor **PAULO FERNANDO GARCIA**, Técnico de Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 1574750-6, para atuar como **Fiscal Administrativo** do Contrato nº SR-00548/2021 e, como seu substituto nos afastamentos e impedimentos legais ou eventuais, o servidor **PAULO EDUARDO DE SILOS NAKAMURA**, Coordenador de Engenharia Aquaviária da SR/SP, matrícula SIAPE nº 144731-1.

Art. 4º Os servidores designados por esta Portaria não estarão submetidos à dedicação exclusiva às funções de fiscalização, nos termos do Acórdão nº 2.065/2013 – Plenário – TCU.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 3804, de 24 de junho de 2025 (SEI nº 21514960), publicada no Boletim Administrativo nº 118 de 26 de junho de 2025 (SEI nº 21543288).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 4362, DE 22 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA SUBSTITUTA DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso V, art. 89 e inciso V, art. 90 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020,

CONSIDERANDO a aprovação da Fiscalização do contrato, nos termos do Parecer Técnico Circunstaciado de RPFO nº: 101/2025/UL - Santa Maria - RS/SRE - RS (SEI nº 21559212);

CONSIDERANDO a aprovação do Superintendente Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Parecer Técnico Resumido de RPFO nº: 21658470/2025/SRE - RS (SEI nº 21658470);

CONSIDERANDO a aprovação da equipe técnica da Superintendência Regional por meio do Despacho / SRE - RS (SEI nº 21665634);

CONSIDERANDO que a Assessoria Técnica da Coordenação de Obras Rodoviárias elaborou a NOTA TÉCNICA: A4-0043/2025/G4F/CGCONT/DNIT (SEI nº 21789577), a qual conclui que a RPFO, encontra-se em condições de aceitação, com ressalvas;

CONSIDERANDO o Despacho / DNIT SEDE/DIR/CGCONT/COOR (SEI nº 21789590), da Coordenação de Obras Rodoviárias/COOR que, consubstanciada nos pronunciamentos acima, manifestou-se expressando que a referida Revisão de Projetos em Fase de Obras está em condições de aceitação, com ressalvas;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 50600.027652/2013-23 e do processo nº 50610.002123/2025-31;

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** a 2ª Revisão de Projeto em Fase de Obras, com Reflexo Financeiro Positivo, no âmbito do Contrato nº 00 00494/2013, firmado entre esta Autarquia e a empresa **SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.**, em atendimento ao normativo legal disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93; na Lei 12.462/2011, Art. 21, inciso I e na Instrução Normativa nº 10/DNIT SEDE, de 16 de junho de 2025, cujos dados seguem abaixo:

Contrato: 00 00494/2013

Empresa Executora: SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

Empresa Supervisora: PROSUL - Projetos Supervisão e Planejamento Ltda.

Objeto: Elaboração de projeto básico e executivo e execução das obras de duplicação, restauração da pista existente, implantação de ruas laterais e restauração/construção de obras de artes especiais na BR-158 e BR-287 (Travessia Urbana de Santa Maria).

Rodovia: BR-158/RS e BR-287/RS

Lote: 02

Trecho: ENTR. BR-386(A) (DIV. SC/RS) – FRONT. BR/URU (TERMINAL ADUANEIRO)
Entr. BR-470 (A) (p/ Montenegro) – Entr. BR285/RS (B) (São Borja)

Subtrecho: ENTR. RS-509(P/ SANTA MARIA) – ENTR. BR287/RS (B) Entr. BR-158 (B) (Azevedo Sodré) – Entr. RS-524 (São Pedro do Sul)

Segmento: Km 329,10 ao Km 331,90 / Km 247,70 ao Km 254,30

Extensão: 2,80 Km e 6,60 Km

PNV: 158 BRS 1315 - 158 BRS 1319 / 287BRS0250 - 287BRS0250

Autor da RPFO: RICARDO LINS PORTELLA NUNES

ART OBRA/SERVIÇO: 13601915

Art. 2º A aprovação que trata o art. 1º se refere exclusivamente aos serviços alterados do projeto executivo original.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILIA BOMTEMPO PEREIRA

Coordenadora-Geral de Construção Rodoviária Substituta

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA**PORTRARIA Nº 4226, DE 15 DE JULHO DE 2025**

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 175, inciso XVIII do Regimento Interno aprovado pela Resolução n.º 39, de 17 de novembro de 2020 do Conselho de Administração do DNIT, e

Considerando o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos;

Considerando o constante dos autos do Processo Administrativo n.º 50600.018683/2024-46;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os Gestores e Fiscais do Contrato n.º 307/2025, celebrado com a empresa Imagem **GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, cujo objeto é a aquisição de licenciamento de uso e pacote de extensões, incluindo suporte técnico e treinamento do *software ArcGIS / ESRI*, para o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Art. 2º Designar o Diretor de Planejamento e Pesquisa e seu substituto como Gestor Titular e Gestor Substituto do presente contrato, respectivamente.

Art. 3º Designar os servidores **TIAGO CARDOSO FERREIRA**, Coordenador de Reassentamento Substituto, matrícula DNIT n.º 4783-0 e Anderson Alvarenga Ferreira, Coordenador-Geral, matrícula DNIT n.º 4556-6 como Representantes da Administração no Acompanhamento e na Fiscalização Técnica do referido Contrato.

Art. 4º Designar a servidora **YONARA PATRÍCIA PRADO LÔBO**, Coordenadora de Desapropriação, matrícula DNIT n.º 4859-3, como Representante da Administração no Acompanhamento e na Fiscalização Administrativa do referido Contrato.

Art. 5º Designar a servidora **MICHELE MITIE ARAKE FRAGOSO**, Coordenadora-Geral de Desapropriação e Reassentamento, matrícula DNIT n.º 4112-2, como Representante da Administração como Fiscal requisitante do referido Contrato.

Art. 6º Informar que, em atenção ao recomendado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão n.º 2065/2013-TCU-Plenário, item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização do contrato em comento.

Art. 7º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação e que terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE****PORTARIA Nº 4520, DE 29 DE JULHO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO ACRE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 931 de 30 de maio de 2016, publicada no DOU de 01 de junho de 2016, bem como Portaria nº 5.791, de 28 de Novembro de 2024 (21751909), de designação de pregoeiros da SRE/AC, e;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 50018.001287/2024-50,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **BRUNO SOARES BALDNER**, matrícula DNIT nº 3209-3, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes; **KARLA COSTA ALVES**, matrícula DNIT nº 1891297, Analista em Infraestrutura em Transportes e **TATIANA DOS SANTOS NOBRE**, Mat. DNIT nº 1675-6, Agente Administrativo, para sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão Especial de Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada para a Elaboração de Estudos e Projetos Básicos e Executivos de Engenharia visando a execução das obras de Implantação da Ponte sobre o Rio Juruá e contorno em Rodrigues Alves, na BR-364/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAÚJO
Superintendente Regional

Diárias

Em, 29/07/2025

CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAES, matr DNIT nº 5215-9, período 1: de 29/05/2025 a 30/05/2025, deslocamento: Rio Branco (AC) – Manoel Urbano (AC), quantidade: 1,5, valor diárias: R\$ 411,60; período 2: de 22/05/2025 a 23/05/2025, deslocamento: Rio Branco (AC) – Manoel Urbano (AC), quantidade: 1,5, valor diárias: R\$ 411,60; , período 3: de 13/05/2025 a 16/05/2025, deslocamento: Rio Branco (AC) – Manoel Urbano (AC), quantidade: 3,5, valor diárias: R\$ 990,70; , período 4: de 06/05/2025 a 08/05/2025, deslocamento: Rio Branco (AC) – Feijó (AC), quantidade: 2,5, valor diárias: R\$ 411,60; Processo nº 50018.000342/2018-46.

DIONIZIO FERREIRA PINHEIRO SILVA, matr. DNIT nº 5212-4, período 1: de 06/15/2025 a 08/05/2025, deslocamento: Rio Branco (AC) – Feijó (AC), quantidade: 2,5, valor: R\$ 701,15; Processo nº 50018.000006/2021-07.

EVANDRO CARLOS SENHORINHA DE ALENCAR, matr. DNIT nº 5197-7 período 1: de 08/05/2025 a 29/05/2025, deslocamento: Rio Branco (AC) – Manoel Urbano (AC), quantidade: 1,5, valor: R\$ 411,60; Processo nº 50018.000199/2021-15.

JOÃO NICACIO RODRIGUES NETO, matr. DNIT nº 5216-7, período 1: 07/05/2025 a 08/05/2025 deslocamento: Rio Branco (AC) – Feijó (AC), quantidade: 1,5 valor diárias R\$ 411,60; Processo nº 50018.000928/2021-70.

KARLA COSTA ALVES, matr. DNIT nº 4217-0, período 1: de 06/05/2025 a 08/05/2025, deslocamento: Cruzeiro do Sul (AC) – Feijó (AC), quantidade: 2,5 valor diária: R\$701,15; período 2: de 18/05/2025 a 24/05/2025, deslocamento: Cruzeiro do Sul (AC) – Rio Branco (AC), quantidade: 6,5 valor diária: R\$2.242,75; Processo nº 50018.000417/2018-99.

KAUE BRESSAN ANTUNES, matr. DNIT nº 6333-9, período 1: de 06/05/2025 a 08/05/2025, deslocamento: Rio Branco (AC) – Feijó (AC), quantidade: 2,5 valor da diária: R\$ 701,15 período 2: de 15/05/2025 a 16/05/2025, deslocamento: Rio Branco (AC) – Feijó (AC), quantidade: 1,5 valor da diária: R\$ 411,60; período 3: de 27/05/2025 a 28/05/2025, deslocamento: Rio Branco (AC) – Feijó (AC), quantidade: 1,5 valor da diária: R\$ 411,60; Processo nº 50018.000033/2025-94.

MARIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, matr. DNIT nº 4216-1, período 1: de 08/05/2025 a 09/05/2025, deslocamento: Rio Branco (AC) – Assis Brasil quantidade 1,5 valor diária: R\$ 411,60; período 2: de 20/05/2025 a 22/05/2025, deslocamento: Rio Branco (AC) – Assis Brasil (AC) quantidade: 2,5 valor diária: R\$ 701,15; período 3: de 13/05/2025 a 16/05/2025, deslocamento: Rio Branco (AC) – Cruzeiro do Sul (AC) quantidade: 3,5 valor diária: R\$ 990,70 Processo nº 50018.000327/2021-14.

PAULO VITOR GUIMARAES ROCHA, matr. DNIT nº 6334-7, período 1: de 06/05/2025 a 08/05/2025, deslocamento: Cruzeiro do Sul (AC) – Feijó (AC), quantidade: 2,5 valor: R\$ 701,15; Processo nº 50018.001487/2024-11.

RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAUJO, matr. DNIT nº 6256-1, período 1: 08/05/2025 a 09/05/2025 deslocamento: Rio Branco (AC) – Brasiléia (AC), quantidade: 1,5 valor diárias R\$ 591,60; período 2: 20/05/2025 a 22/05/2025 deslocamento: Rio Branco (AC) – Brasileia (AC), quantidade: 2,5 valor diárias R\$ 1.001,15; período 3: 13/05/2025 a 16/05/2025 deslocamento: Rio Branco (AC) – Cruzeiro do Sul (AC), quantidade: 3,5 valor diárias R\$ 1.410,70; período 4: 27/05/2025 a 30/05/2025 deslocamento: Rio Branco (AC) – Brasília (DF), quantidade: 3,5, valor diárias e passagens \$ 5.397,5; Processo nº 50018.000751/2023-18.

ROGERIO CASSIBI DE SOUZA, matr. DNIT nº 6327-4, período 1: de 05/05/2025 a 06/05/2025, deslocamento: Cruzeiro do Sul (AC) – Tarauacá (AC), quantidade: 1,5 valor: R\$ 411,60; período 2: de 26/05/2025 a 28/05/2025, deslocamento: Cruzeiro do Sul (AC) - Tarauacá (AC), quantidade: 2,5 valor: R\$701,15; período 3: de 08/05/2025 a 09/05/2025, deslocamento: Cruzeiro do Sul (AC) – Rio Branco (AC), de 09/05/2025 a 18/05/2025, deslocamento: Rio Branco (AC) – Rio de Janeiro (RJ) , de 19/05/2025 a 19/05/2025 deslocamento: Rio branco (AC) – Cruzeiro do Sul (AC), quantidade de diárias com passagem, R\$ 10.083,43; Processo nº 50018.001486/2024-68

TATIANA DOS SANTOS NOBRE matr. DNIT nº 1675-6, período 1: de 06/05/2025 a 08/05/2025, deslocamento: Cruzeiro do Sul (AC) – Feijó (AC), quantidade: 2,5 valor diária: R\$701,15; período 2: de 18/05/2025 a 24/05/2025, deslocamento: Cruzeiro do Sul (AC) – Rio Branco (AC), quantidade: 6,5 valor diária: R\$2.242,75; Processo nº 50018.000293/2021-47.

THIAGO RODRIGUES GONÇALVES CAETANO, matr. DNIT nº 52175 período 1: de 13/05/2024 a 14/05/2024, deslocamento: Rio Branco (AC) – Brasiléia (AC), quantidade: 3,5, valor diária: R\$ 411,60; Processo nº 50018.000417/2018-99.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 4529, DE 29 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 144 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução CONSAD/DNIT nº 39, de 17/11/2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19/11/2020, edição nº 221, Seção 1, assim como pelas atribuições inseridas na Portaria DG/DNIT nº 931 de 30/05/2016, publicada no Diário Oficial da União, em 01/06/2016, e, conforme o Ato de nomeação constante na Portaria/Ministério dos Transportes nº 309, de 13/04/2023, publicada no Diário Oficial da União, edição nº 72, de 14/04/2023, Seção 2, pág. 68, tendo em vista o consignado no Processo Sei! nº 50620.001075/2025-45, e

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 21, Inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, de 26/05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços, sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os Servidores, relacionados na tabela abaixo, pertencentes ao quadro permanente de pessoal desta Autarquia Federal, para comporem a equipe permanente de planejamento das contratações no âmbito da Coordenação de Engenharia da SRE-AL/DNIT para o exercício de 2025:

Integrantes da Equipe Permanente de Planejamento

SERVIDOR	CARGO	Matrícula SIAPE n.º
ADRIANO LUIZ DO NASCIMENTO GOMES XAVIER	ANALISTA EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	2081052
ANA CAROLINA OLIVEIRA FERREIRA	ANALISTA EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	2232680
CARLOS MANOEL MELO	ENGENHEIRO	1182409
CLECIO MACHADO DA CUNHA SOARES	ANALISTA EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	1546893
CRISTIANO RODRIGUES FERREIRA COSTA	ANALISTA EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	1898853
EDSON COSTA DE ASSIS JUNIOR	ANALISTA EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	1575668
GLACIA SYMONE PEREIRA SEVERINO	ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1688479
JONATHAN DA FONSECA TRINDADE	ANALISTA EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	2063970
JOSE ANTONIO FACCHINETTI DOS SANTOS	ANALISTA EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	1120360
MARCOS ANTONIO ALBUQUERQUE PAES	ENGENHEIRO	8645755
NABUCODONOZOR AQUINO BARBOSA FILHO	ANALISTA EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	1573642
NICOLAS ALVES DE OLIVEIRA SOUTO	ANALISTA EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	2232748
RICARDO RAMIRES SALDANHA	ANALISTA EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	2077265
RODOLFO SARMENTO PERDIGAO	ANALISTA EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	1572493
ROGERIO ALVES DA SILVA	ANALISTA EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	1677121
ROMMEL MELLO CRUZ	ENGENHEIRO	1182415
THEONELLY NASCIMENTO TEODOZIO	ANALISTA EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	1743466
THIAGO MILTON BEZERRA MARTINS COSTA	ANALISTA EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	1733238

Art. 2º O Coordenador de Engenharia poderá indicar todos ou apenas alguns membros, acima elencados, para compor as respectivas equipes de planejamento das contratações, considerando as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, consoante o art. 22, § 1º, da IN SEGES nº 05/2017.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 424, de 24 de janeiro de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 021, de 30 de janeiro de 2024 (SEI nº 16832474).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PAES CERQUEIRA DE FRANÇA.
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**Diárias**

Em, 29/07/2025,

FABIO JOSE DA VITÓRIA E SILVA, matrícula DNIT nº 5776-2, período: 16 a 17/07/2025, deslocamento: Vitória - Brasília, quantidade: 1,5, valor R\$ 641,60. PCDP - 004585/25.

GILSON NUNES ADÃO, Matrícula DNIT nº 1616-0, período: 14 a 18/07/2025, deslocamento: Vitória - Brejetuba, quantidade: 4,5, valor R\$1.280,25. PCDP - 004466/25.

OSMAR MIRANDA SILVA, Matrícula DNIT nº 1629-2, período: 22 a 23/07/2025, deslocamento: Linhares - Alegre, quantidade: 1,5, valor R\$ 411,60. PCDP - 005103/25.

RICARDO LYRIO DOS SANTOS, Matrícula DNIT nº 3605-6, período: 14 a 18/07/2025, deslocamento: Vitória - Brejetuba, quantidade: 4,5, valor R\$1.280,25. PCDP - 004412/25.

ROMEU SCHEIBE NETO, Matrícula DNIT nº 3961-6, período: 26 a 27/06/2025, deslocamento: Vitória - São Paulo, quantidade: 1,5, Valor R\$ 904,10. PCDP - 004470/25.

Dispensa por Participar de Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais

Em, 29/07/2025,

EDUARDO LEITE DA FONSECA, Matrícula DNIT nº 4609-4, período: 25/07/2025. Processo nº 50617.000097/2022-02.

Licença para Tratamento de Saúde

Em, 29/07/2025,

CAMILA ARAUJO BUSNARDO, Matrícula nº 4607-8, período: 30/06 a 04/07/2025. Registrado no SIASS.

JOÃO RENATO REMEDE PRANDINA, Matrícula nº 5602-2, período: 03/07 a 30/09/2025. Registrado no SIASS.

LÍVIA FANTTINI POLESE NARDOTO, Matrícula DNIT nº 4613-2, período:24 e 25/07/2025. Registrado no SIASS.

Pagamento de Substituição

Em, 29/07/2025,

DESIRÉ FÓFANO DE BRITTO, matrícula DNIT nº 3102-0, substituiu a Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática, FCE - 105, no período de 26 a 30/05/2025, por motivo de férias da titular e no período de 30/06 a 04/07/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde da titula. Processo 50617.000014/2024-39.

FABIO JOSE DA VITÓRIA E SILVA, matrícula DNIT nº 5776-2, substituiu o Coordenador de Engenharia, FCE - 1.10, no período de 09 a 18/06/2025, por motivo de férias do titular. Processo nº 50617.001495/2023-19.

LUCAS BOURLIER RIBEIRO, Matrícula DNIT nº 6303-7, substituiu a Chefe do Setor de Informática, FCE - 102, no período de 16 e 18/06/2025, por motivo de férias da titular. Processo nº 50617.000772/2025-38.

MARIA DOS ANJOS ALVES DA SILVA, Matrícula DNIT nº 101-5, substituiu a Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas, FCE - 105, no período de 01 a 13/06/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde da titular. Processo nº 50617.001239/2021-60.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL**PORTARIA Nº 4511, DE 28 DE JULHO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando da competência delegada pela Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2016 e Portaria nº 769, de 31 de janeiro de 2025, da Diretoria Colegiada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, publicada no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2025, tendo em vista o constante nos processos nº 50612.003424/2023-09 e 50612.002002/2025-70, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº. 12 00436/2025, firmado com a empresa **ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S/A**, segundo o Processo nº 50612.003424/2023-09, Edital Pregão Eletrônico nº 90097/2024-12, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção das Rodovias Federais BR-020/070/080/251/DF, com vistas a execução de Plano de

Trabalho e Orçamento - P.A.T.O., BR-020/DF: Trecho 1: Entr. BR-010(A)/030 (A)/450/DF-001 (Brasília) - Entr. BR-030(B) (Div. DF/GO), Subtrecho 1: Entr. DF-128 (p/Planaltina) - Entr. BR-030(B) (Div. DF/GO), Segmento 1: km 25,00 ao km 58,80, Extensão 1: 33,80 km, SNV 1: 020BDF0030 ao 020BDF0070 (Versão SNV: 202410A); BR-070/DF: Trecho 2: Entr. DF-001/095 (Brasília) - Div. DF/GO, Subtrecho 2: Entr. DF-001 /095 (Brasília) - Div. DF/GO, Segmento 2: km 0,00 ao km 20,60, Extensão 2: 20,60 km, SNV 2: 070BDF0010 ao 070BDF0050; BR-080/DF: Trecho 3: Entr. DF-001/240(A) (Brasília) - Entr. DF-180(B) (Div. DF/GO), Subtrecho 3: Entr. DF-001/240(A) (Brasília) - Entr. DF-180(B) (Div. DF/GO), Segmento 3: km 0,0 ao km 40,30, Extensão 3: 40,30 km, SNV 3: 080BDF0010 ao 080BDF0072; BR-251/DF: Trecho 4: Entr. DF-295 (Div. GO/DF) - Entr. DF-180(B) (Div. DF /GO), Subtrecho 4: Entr. DF-295 (Div. GO/DF) - Entr. BR-040/050/450 (Centro Rodoviário DNIT (Brasília), Segmento 4: km 0,0 ao km 60,80, Extensão 4: 60,80 km, SNV 4: 251BDF0490 ao 251BDF0560, que juntos somam extensão total de 155,50 km:

Gestor	Titular , o servidor FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA , matrícula SIAPE nº 1550601, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , o servidor LUIZ ANTONIO URANI , matrícula SIAPE nº 0858939, Engenheiro do DNIT
Fiscal Técnico	Titular , o servidor FERNANDO DE FARIA PINTO FILHO , matrícula SIAPE nº 2063345, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , o servidor LUIZ CARLOS MAGALHÃES GUERRA , matrícula SIAPE nº 1550568, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT

Art. 2º COMPETE AO GESTOR: a) estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado; b) coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; c) observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados; d) solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; e) convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto; f) emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos; g) intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas; h) Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato; i) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado; j) analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral; k) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; l) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada; m) instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º COMPETE AO FISCAL TÉCNICO: a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem; c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais; d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente; e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas; g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE FAIXA DE DOMÍNIO EXISTENTE

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi atribuída pela Instrução Normativa nº 75 de 30 de novembro de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 226 de 02 de dezembro de 2021, e considerando o constante no processo (50600.024980/2024-21), resolve:

1. RECONHECER os limites da Faixa de Domínio Existentes na Rodovia BR-419/MS; Trechos: Entr. BR-163(B) - ENTR MS-228; Segmento: km 11,30 – km 65,42; SNV 2022 (versão 202201B), delimitados pela Poligonal da Faixa de Domínio Existente, conforme coordenadas UTM abaixo, com base no Relatório Técnico Final da Faixa de Domínio (SEI nº 20976503) e no Parecer Técnico nº 15/2025/SOT - MS/CET - MS/SRE - MS (SEI nº 21817104).

2. Coordenadas UTM (SIRGAS 2000, Zona 21S):

Km 11,30 ao 65,42								
	UTM_X	UTM_Y		UTM_X	UTM_Y		UTM_X	UTM_Y
1	719.851,00	7.890.978,07	2	719.917,85	7.890.998,85	3	719.978,91	7.890.809,99
4	719.985,08	7.890.790,81	5	719.988,49	7.890.780,01	6	719.991,18	7.890.771,27
7	719.994,33	7.890.760,70	8	719.997,01	7.890.751,33	9	719.999,89	7.890.740,72
10	720.002,39	7.890.730,94	11	720.004,93	7.890.720,19	12	720.007,10	7.890.710,06
13	720.010,64	7.890.690,80	14	720.013,39	7.890.671,40	15	720.015,36	7.890.651,91
16	720.016,54	7.890.632,36	17	720.016,93	7.890.612,78	18	720.016,52	7.890.593,19
19	720.015,33	7.890.573,64	20	720.013,35	7.890.554,15	21	720.010,58	7.890.534,76
22	720.007,03	7.890.515,50	23	720.002,71	7.890.496,39	24	719.997,62	7.890.477,48
25	719.991,77	7.890.458,78	26	719.985,17	7.890.440,34	27	719.977,83	7.890.422,18
28	719.969,76	7.890.404,33	29	719.965,21	7.890.395,03	30	719.960,16	7.890.385,21
31	719.955,39	7.890.376,31	32	719.950,03	7.890.366,71	33	719.945,18	7.890.358,26
34	719.939,57	7.890.348,76	35	719.934,86	7.890.340,92	36	719.928,96	7.890.331,26
37	719.918,35	7.890.314,12	38	719.372,54	7.889.435,30	39	719.358,86	7.889.412,71
40	719.345,69	7.889.389,81	41	719.333,31	7.889.367,10	42	719.321,43	7.889.344,13
43	719.310,07	7.889.320,90	44	719.299,23	7.889.297,43	45	719.218,11	7.889.116,59
46	719.214,34	7.889.108,28	47	719.212,40	7.889.104,07	48	719.210,02	7.889.098,99
49	719.207,86	7.889.094,51	50	719.205,38	7.889.089,46	51	719.203,04	7.889.084,83
52	719.200,40	7.889.079,79	53	719.197,84	7.889.075,07	54	719.190,43	7.889.062,34
55	719.182,47	7.889.049,95	56	719.173,97	7.889.037,91	57	719.164,95	7.889.026,26
58	719.155,43	7.889.015,02	59	719.145,42	7.889.004,21	60	719.134,95	7.888.993,85
61	719.131,03	7.888.990,20	62	719.126,80	7.888.986,38	63	719.122,91	7.888.982,95
64	719.121,07	7.888.981,36	65	719.118,64	7.888.979,28	66	719.114,84	7.888.976,08
67	719.110,52	7.888.972,50	68	719.106,93	7.888.969,56	69	719.102,49	7.888.965,97
70	719.094,59	7.888.959,64	71	718.903,51	7.888.806,81	72	718.892,72	7.888.798,15
73	718.886,85	7.888.793,38	74	718.882,26	7.888.789,60	75	718.876,83	7.888.785,04
76	718.872,21	7.888.781,06	77	718.867,13	7.888.776,56	78	718.862,65	7.888.772,47
79	718.857,90	7.888.767,96	80	718.853,65	7.888.763,75	81	718.843,79	7.888.753,22
82	718.834,52	7.888.742,17	83	718.825,87	7.888.730,63	84	718.822,47	7.888.725,71
85	718.818,85	7.888.720,25	86	718.815,60	7.888.715,12	87	718.812,06	7.888.709,33
88	718.808,95	7.888.704,09	89	718.805,40	7.888.697,95	90	718.802,48	7.888.692,77
91	718.798,80	7.888.686,16	92	718.792,16	7.888.674,03	93	718.683,36	7.888.474,64
94	718.677,69	7.888.464,22	95	718.674,63	7.888.458,51	96	718.672,24	7.888.454,00
97	718.669,44	7.888.448,61	98	718.667,08	7.888.443,95	99	718.664,51	7.888.438,73
100	718.662,29	7.888.434,03	101	718.659,96	7.888.428,92	102	718.657,92	7.888.424,22
103	718.652,93	7.888.411,49	104	718.648,60	7.888.398,52	105	718.644,95	7.888.385,34
106	718.641,98	7.888.372,00	107	718.639,70	7.888.358,51	108	718.638,13	7.888.344,93
109	718.637,25	7.888.331,29	110	718.637,08	7.888.317,62	111	718.637,61	7.888.303,95
112	718.638,85	7.888.290,34	113	718.640,79	7.888.276,80	114	718.643,43	7.888.263,39
115	718.644,59	7.888.258,40	116	718.645,96	7.888.252,95	117	718.647,32	7.888.247,93
118	718.648,91	7.888.242,33	119	718.650,40	7.888.237,32	120	718.652,19	7.888.231,52
121	718.653,73	7.888.226,66	122	718.655,72	7.888.220,49	123	718.659,44	7.888.209,23
124	718.730,87	7.887.993,45	125	718.734,04	7.887.983,85	126	718.735,80	7.887.978,43
127	718.737,21	7.887.974,02	128	718.738,88	7.887.968,69	129	718.740,33	7.887.963,95
130	718.741,91	7.887.958,57	131	718.743,32	7.887.953,60	132	718.744,79	7.887.948,14

133	718.746,10	7.887.942,98		134	718.748,90	7.887.930,66		135	718.751,27	7.887.918,25
136	718.753,38	7.887.904,31		137	718.754,94	7.887.890,31		138	718.755,94	7.887.876,25
139	718.756,38	7.887.862,16		140	718.756,27	7.887.848,07		141	718.756,08	7.887.842,74
142	718.755,80	7.887.837,09		143	718.755,48	7.887.831,94		144	718.755,07	7.887.826,35
145	718.754,66	7.887.821,41		146	718.754,16	7.887.815,84		147	718.753,71	7.887.811,24
148	718.753,14	7.887.805,57		149	718.752,08	7.887.795,51		150	718.530,16	7.885.714,68
151	718.527,06	7.885.688,69		152	718.523,29	7.885.662,79		153	718.518,88	7.885.636,99
154	718.513,81	7.885.611,31		155	718.508,10	7.885.585,76		156	718.501,74	7.885.560,37
157	718.494,75	7.885.535,15		158	718.487,11	7.885.510,11		159	718.478,85	7.885.485,28
160	718.381,85	7.885.205,63		161	718.372,35	7.885.177,04		162	718.363,59	7.885.148,22
163	718.355,58	7.885.119,17		164	718.348,32	7.885.089,94		165	718.341,82	7.885.060,52
166	718.336,08	7.885.030,95		167	718.331,11	7.885.001,23		168	718.326,91	7.884.971,40
169	719.177,37	7.879.712,93		170	719.175,32	7.879.706,66		171	719.173,46	7.879.701,12
172	719.171,31	7.879.694,86		173	719.169,50	7.879.689,68		174	719.167,24	7.879.683,27
175	719.163,16	7.879.671,89		176	718.863,43	7.878.836,28		177	718.853,59	7.878.810,00
178	718.843,03	7.878.784,01		179	718.831,75	7.878.758,31		180	718.819,77	7.878.732,94
181	718.807,09	7.878.707,91		182	718.793,73	7.878.683,23		183	718.779,69	7.878.658,94
184	718.159,11	7.877.618,78		185	718.153,05	7.877.608,59		186	718.149,77	7.877.603,00
187	718.147,21	7.877.598,59		188	718.144,21	7.877.593,31		189	718.141,67	7.877.588,74
190	718.138,90	7.877.583,63		191	718.136,49	7.877.579,01		192	718.133,97	7.877.574,00
193	718.131,76	7.877.569,38		194	718.126,60	7.877.557,62		195	718.122,01	7.877.545,64
196	718.118,02	7.877.533,44		197	718.114,61	7.877.521,07		198	718.111,81	7.877.508,54
199	718.109,62	7.877.495,90		200	718.108,05	7.877.483,16		201	718.107,09	7.877.470,36
202	718.106,88	7.877.465,24		203	718.106,75	7.877.459,63		204	718.106,71	7.877.454,43
205	718.106,75	7.877.448,61		206	718.106,85	7.877.443,38		207	718.107,02	7.877.437,31
208	718.107,21	7.877.432,22		209	718.107,67	7.877.421,84		210	718.131,02	7.876.950,83
211	718.131,19	7.876.947,03		212	718.131,45	7.876.940,67		213	718.131,61	7.876.935,47
214	718.131,75	7.876.929,15		215	718.131,79	7.876.923,50		216	718.131,73	7.876.917,10
217	718.323,48	7.884.941,47		218	718.320,83	7.884.911,46		219	718.318,95	7.884.881,39
220	718.261,64	7.883.722,24		221	718.260,55	7.883.692,54		222	718.260,22	7.883.662,83
223	718.260,65	7.883.633,13		224	718.261,83	7.883.603,44		225	718.263,77	7.883.573,79
226	718.266,47	7.883.544,20		227	718.269,92	7.883.514,69		228	718.274,12	7.883.485,28
229	718.279,07	7.883.455,98		230	718.284,77	7.883.426,82		231	718.291,20	7.883.397,81
232	718.298,38	7.883.368,98		233	719.178,28	7.880.016,20		234	719.181,34	7.880.004,50
235	719.183,03	7.879.997,93		236	719.184,38	7.879.992,60		237	719.185,97	7.879.986,18
238	719.187,34	7.879.980,49		239	719.188,84	7.879.974,07		240	719.190,15	7.879.968,16
241	719.191,52	7.879.961,67		242	719.192,73	7.879.955,58		243	719.195,94	7.879.936,95
244	719.198,42	7.879.918,21		245	719.200,16	7.879.899,39		246	719.201,18	7.879.880,51
247	719.201,45	7.879.861,61		248	719.200,99	7.879.842,72		249	719.199,79	7.879.823,85
250	719.197,86	7.879.805,05		251	719.195,20	7.879.786,33		252	719.191,81	7.879.767,74
253	719.187,70	7.879.749,29		254	719.182,87	7.879.731,01		255	719.181,13	7.879.725,05
256	719.179,20	7.879.718,71		257	716.846,38	7.874.628,96		258	716.828,88	7.874.623,67
259	716.818,79	7.874.620,98		260	716.807,97	7.874.618,35		261	716.798,05	7.874.616,15
262	716.787,21	7.874.613,95		263	716.777,58	7.874.612,14		264	716.766,67	7.874.610,23
265	716.757,61	7.874.608,74		266	716.746,40	7.874.606,98		267	716.739,70	7.874.605,96
268	716.726,45	7.874.603,98		269	715.065,01	7.874.357,26		270	715.051,36	7.874.355,21
271	715.043,94	7.874.354,04		272	715.038,12	7.874.353,07		273	715.031,22	7.874.351,84
274	715.025,32	7.874.350,70		275	715.018,78	7.874.349,33		276	715.012,99	7.874.347,99
277	715.006,77	7.874.346,41		278	715.001,17	7.874.344,83		279	714.988,76	7.874.340,75

EDIÇÃO Nº 142

Brasília-DF, quarta-feira, 30 de julho de 2025

280	714.976,63	7.874.335,93		281	714.964,81	7.874.330,37		282	714.953,35	7.874.324,11
283	714.942,29	7.874.317,17		284	714.931,67	7.874.309,56		285	714.927,09	7.874.305,97
286	714.922,14	7.874.301,89		287	714.917,64	7.874.298,00		288	714.912,68	7.874.293,53
289	714.908,27	7.874.289,44		290	714.903,21	7.874.284,60		291	714.898,99	7.874.280,47
292	714.893,66	7.874.275,17		293	714.883,95	7.874.265,37		294	713.101,84	7.872.459,92
295	713.090,71	7.872.448,62		296	713.084,64	7.872.442,39		297	713.079,87	7.872.437,43
298	713.074,23	7.872.431,47		299	713.069,40	7.872.426,28		300	713.064,09	7.872.420,41
301	713.059,39	7.872.415,08		302	713.054,40	7.872.409,23		303	713.049,92	7.872.403,78
304	713.039,94	7.872.390,84		305	713.030,56	7.872.377,46		306	713.021,78	7.872.363,67
307	713.013,63	7.872.349,51		308	713.006,12	7.872.334,99		309	712.999,27	7.872.320,15
310	712.993,09	7.872.305,03		311	712.987,59	7.872.289,63		312	712.985,43	7.872.282,92
313	712.983,21	7.872.275,56		314	712.981,26	7.872.268,73		315	712.979,20	7.872.261,09
316	712.977,44	7.872.254,22		317	712.975,48	7.872.246,25		318	712.973,89	7.872.239,56
319	712.971,93	7.872.231,08		320	712.968,44	7.872.215,61		321	712.603,89	7.870.590,45
322	712.600,99	7.870.577,49		323	712.599,58	7.870.571,09		324	712.597,29	7.870.560,46
325	712.595,54	7.870.552,04		326	712.593,55	7.870.541,98		327	712.591,95	7.870.533,26
328	712.590,30	7.870.523,50		329	712.588,97	7.870.514,72		330	712.587,73	7.870.505,19
331	712.586,78	7.870.496,43		332	712.585,56	7.870.479,60		333	712.585,12	7.870.462,74
334	712.585,45	7.870.445,87		335	712.586,57	7.870.429,04		336	712.588,46	7.870.412,28
337	712.591,12	7.870.395,62		338	712.594,55	7.870.379,10		339	712.598,74	7.870.362,76
340	712.603,68	7.870.346,63		341	712.609,36	7.870.330,75		342	712.615,77	7.870.315,14
343	712.622,90	7.870.299,85		344	712.630,72	7.870.284,90		345	712.639,22	7.870.270,33
346	712.648,39	7.870.256,17		347	712.658,20	7.870.242,45		348	712.668,64	7.870.229,20
349	712.679,68	7.870.216,44		350	712.691,29	7.870.204,20		351	712.703,46	7.870.192,52
352	712.716,16	7.870.181,41		353	714.782,57	7.868.750,08		354	714.783,20	7.868.722,10
355	714.789,63	7.868.023,17		356	714.790,23	7.867.995,03		357	714.791,50	7.867.966,92
358	714.793,46	7.867.938,84		359	714.796,10	7.867.910,82		360	714.839,69	7.867.500,36
361	714.842,12	7.867.474,35		362	714.843,90	7.867.448,30		363	714.845,01	7.867.422,20
364	714.845,47	7.867.396,09		365	714.845,27	7.867.369,97		366	714.843,09	7.867.262,79
367	714.842,17	7.867.234,19		368	714.840,60	7.867.205,61		369	714.838,36	7.867.177,08
370	714.835,46	7.867.148,61		371	714.831,90	7.867.120,22		372	714.827,69	7.867.091,91
373	714.705,52	7.866.331,96		374	714.701,82	7.866.306,76		375	714.698,80	7.866.281,47
376	714.696,46	7.866.256,11		377	718.131,56	7.876.911,16		378	718.131,23	7.876.904,63
379	718.130,77	7.876.898,45		380	718.129,21	7.876.885,11		381	718.126,88	7.876.871,87
382	718.123,81	7.876.858,79		383	718.119,99	7.876.845,91		384	718.115,44	7.876.833,26
385	718.110,18	7.876.820,90		386	718.104,21	7.876.808,85		387	718.097,57	7.876.797,17
388	718.090,28	7.876.785,89		389	718.082,34	7.876.775,04		390	718.078,49	7.876.770,19
391	718.074,29	7.876.765,18		392	718.070,37	7.876.760,71		393	718.066,06	7.876.755,98
394	718.062,19	7.876.751,87		395	718.057,80	7.876.747,33		396	718.054,13	7.876.743,62
397	718.049,62	7.876.739,13		398	718.041,62	7.876.731,30		399	717.911,15	7.876.603,90
400	717.907,29	7.876.600,09		401	717.904,25	7.876.597,08		402	717.900,66	7.876.593,46
403	717.897,58	7.876.590,32		404	717.894,17	7.876.586,79		405	717.891,16	7.876.583,59
406	717.887,93	7.876.580,10		407	717.885,02	7.876.576,87		408	717.875,36	7.876.565,44
409	717.866,25	7.876.553,58		410	717.857,72	7.876.541,29		411	717.849,77	7.876.528,61
412	717.842,44	7.876.515,57		413	717.840,43	7.876.511,72		414	717.838,28	7.876.507,48
415	717.836,34	7.876.503,53		416	717.834,21	7.876.499,11		417	717.832,34	7.876.495,13
418	717.830,21	7.876.490,50		419	717.828,44	7.876.486,60		420	717.826,22	7.876.481,66
421	717.822,20	7.876.472,61		422	717.130,75	7.874.911,72		423	717.125,32	7.874.899,48
424	717.122,55	7.874.893,28		425	717.117,87	7.874.882,95		426	717.114,02	7.874.874,62

427	717.109,27	7.874.864,61		428	717.104,96	7.874.855,81		429	717.099,95	7.874.845,95
430	717.095,19	7.874.836,97		431	717.089,78	7.874.827,25		432	717.084,49	7.874.818,24
433	717.074,74	7.874.802,78		434	717.064,34	7.874.787,75		435	717.053,32	7.874.773,16
436	717.041,70	7.874.759,05		437	717.029,50	7.874.745,45		438	717.016,73	7.874.732,37
439	717.003,43	7.874.719,83		440	716.989,61	7.874.707,87		441	716.975,30	7.874.696,49
442	716.960,53	7.874.685,73		443	716.945,32	7.874.675,60		444	716.929,69	7.874.666,12
445	716.913,68	7.874.657,30		446	716.897,32	7.874.649,16		447	716.880,63	7.874.641,71
448	716.863,63	7.874.634,98		449	712.722,98	7.870.175,84		450	712.730,57	7.870.169,93
451	712.737,68	7.870.164,62		452	712.745,71	7.870.158,84		453	712.752,98	7.870.153,76
454	712.761,47	7.870.148,00		455	712.768,63	7.870.143,24		456	712.777,73	7.870.137,29
457	712.783,23	7.870.133,73		458	712.794,40	7.870.126,55		459	713.375,28	7.869.753,58
460	713.398,34	7.869.739,23		461	713.421,79	7.869.725,54		462	713.445,62	7.869.712,51
463	713.469,81	7.869.700,15		464	713.494,33	7.869.688,48		465	713.519,18	7.869.677,51
466	713.544,32	7.869.667,23		467	713.569,74	7.869.657,67		468	713.595,42	7.869.648,83
469	713.621,34	7.869.640,72		470	713.647,48	7.869.633,34		471	713.673,82	7.869.626,69
472	713.700,33	7.869.620,79		473	713.726,99	7.869.615,64		474	714.353,51	7.869.503,75
475	714.369,43	7.869.500,88		476	714.378,40	7.869.499,20		477	714.385,66	7.869.497,78
478	714.394,42	7.869.495,99		479	714.402,17	7.869.494,29		480	714.410,90	7.869.492,25
481	714.418,91	7.869.490,22		482	714.427,64	7.869.487,83		483	714.435,80	7.869.485,39
484	714.451,11	7.869.480,24		485	714.466,17	7.869.474,40		486	714.480,95	7.869.467,88
487	714.495,41	7.869.460,70		488	714.509,54	7.869.452,86		489	714.523,29	7.869.444,39
490	714.536,64	7.869.435,31		491	714.549,57	7.869.425,62		492	714.562,04	7.869.415,36
493	714.574,04	7.869.404,54		494	714.585,52	7.869.393,19		495	714.596,48	7.869.381,32
496	714.606,89	7.869.368,97		497	714.616,73	7.869.356,16		498	714.625,97	7.869.342,92
499	714.634,60	7.869.329,27		500	714.642,60	7.869.315,24		501	714.649,96	7.869.300,86
502	714.656,65	7.869.286,16		503	714.659,91	7.869.278,29		504	714.663,19	7.869.269,85
505	714.666,03	7.869.262,09		506	714.668,96	7.869.253,61		507	714.671,44	7.869.246,08
508	714.674,12	7.869.237,55		509	714.676,28	7.869.230,47		510	714.678,87	7.869.221,72
511	714.683,36	7.869.206,18		512	714.743,07	7.868.998,16		513	714.750,43	7.868.971,16
514	714.757,05	7.868.943,98		515	714.762,94	7.868.916,63		516	714.768,08	7.868.889,12
517	714.772,48	7.868.861,49		518	714.776,13	7.868.833,75		519	714.779,03	7.868.805,92
520	714.781,18	7.868.778,02		521	714.694,80	7.866.230,69		522	714.693,83	7.866.205,24
523	714.693,55	7.866.179,77		524	714.693,95	7.866.154,30		525	714.695,04	7.866.128,86
526	714.696,81	7.866.103,45		527	714.715,40	7.865.880,56		528	714.716,68	7.865.864,90
529	714.717,43	7.865.854,87		530	714.717,76	7.865.850,02		531	714.718,09	7.865.844,56
532	714.718,37	7.865.839,55		533	714.718,63	7.865.834,07		534	714.718,82	7.865.828,93
535	714.719,11	7.865.808,82		536	714.718,64	7.865.788,71		537	714.717,42	7.865.768,64
538	714.715,45	7.865.748,62		539	714.712,72	7.865.728,70		540	714.709,24	7.865.708,89
541	714.705,03	7.865.689,22		542	714.700,08	7.865.669,73		543	714.694,40	7.865.650,43
544	714.687,99	7.865.631,37		545	714.680,88	7.865.612,55		546	714.673,06	7.865.594,02
547	714.664,55	7.865.575,80		548	714.655,37	7.865.557,91		549	714.645,51	7.865.540,37
550	714.642,89	7.865.535,95		551	714.640,05	7.865.531,26		552	714.637,41	7.865.526,98
553	714.634,51	7.865.522,35		554	714.631,91	7.865.518,25		555	714.628,94	7.865.513,62
556	714.623,38	7.865.505,06		557	714.516,45	7.865.342,10		558	714.508,70	7.865.330,32
559	714.504,33	7.865.323,73		560	714.500,78	7.865.318,42		561	714.496,47	7.865.312,05
562	714.492,62	7.865.306,45		563	714.488,23	7.865.300,18		564	714.484,14	7.865.294,46
565	714.479,60	7.865.288,26		566	714.475,28	7.865.282,50		567	714.463,52	7.865.267,61
568	714.451,24	7.865.253,15		569	714.772,24	7.867.237,23		570	714.773,10	7.867.264,21
571	714.775,28	7.867.371,40		572	714.775,47	7.867.395,75		573	714.775,05	7.867.420,09

574	714.774,01	7.867.444,42		575	714.772,35	7.867.468,72		576	714.770,09	7.867.492,97
577	714.726,49	7.867.903,43		578	714.723,69	7.867.933,13		579	714.721,62	7.867.962,89
580	714.720,27	7.867.992,70		581	714.719,63	7.868.022,52		582	714.713,21	7.868.721,46
583	714.712,61	7.868.747,54		584	714.711,32	7.868.773,60		585	714.709,32	7.868.799,61
586	714.706,61	7.868.825,55		587	714.703,21	7.868.851,42		588	714.699,11	7.868.877,18
589	714.694,31	7.868.902,83		590	714.688,82	7.868.928,33		591	714.682,65	7.868.953,68
592	714.675,79	7.868.978,85		593	714.616,08	7.869.186,87		594	714.611,68	7.869.202,07
595	714.609,23	7.869.210,37		596	714.607,24	7.869.216,90		597	714.604,80	7.869.224,64
598	714.602,61	7.869.231,29		599	714.600,06	7.869.238,66		600	714.597,67	7.869.245,22
601	714.594,94	7.869.252,24		602	714.592,30	7.869.258,61		603	714.586,26	7.869.271,78
604	714.579,56	7.869.284,63		605	714.572,21	7.869.297,12		606	714.564,24	7.869.309,22
607	714.555,66	7.869.320,90		608	714.546,50	7.869.332,13		609	714.926,55	7.874.389,35
610	714.939,79	7.874.396,06		611	714.953,35	7.874.402,08		612	714.967,21	7.874.407,39
613	714.981,32	7.874.411,96		614	714.988,69	7.874.414,03		615	714.996,55	7.874.416,03
616	715.003,74	7.874.417,69		617	715.011,56	7.874.419,34		618	715.018,49	7.874.420,67
619	715.026,29	7.874.422,06		620	715.032,75	7.874.423,14		621	715.040,69	7.874.424,39
622	715.054,73	7.874.426,50		623	716.716,17	7.874.467,22		624	716.729,30	7.874.467,18
625	716.735,78	7.874.467,16		626	716.746,52	7.874.477,85		627	716.755,01	7.874.469,25
628	716.765,11	7.874.481,02		629	716.773,82	7.874.482,66		630	716.783,52	7.874.484,63
631	716.792,19	7.874.486,55		632	716.801,53	7.874.488,82		633	716.810,05	7.874.491,09
634	716.825,58	7.874.495,81		635	716.840,90	7.874.701,21		636	716.855,96	7.874.707,29
637	716.870,73	7.874.714,03		638	716.885,19	7.874.721,42		639	716.899,30	7.874.729,45
640	716.913,05	7.874.738,10		641	716.926,39	7.874.747,35		642	716.939,31	7.874.757,18
643	716.951,78	7.874.767,58		644	716.963,78	7.874.778,53		645	716.975,28	7.874.790,00
646	716.986,25	7.874.801,96		647	716.996,69	7.874.814,41		648	717.006,56	7.874.827,30
649	717.015,84	7.874.840,62		650	717.024,53	7.874.854,34		651	717.028,98	7.874.861,95
652	717.033,66	7.874.870,35		653	717.037,82	7.874.878,19		654	717.042,30	7.874.887,01
655	717.046,20	7.874.894,97		656	717.050,60	7.874.904,24		657	717.054,20	7.874.912,05
658	717.058,69	7.874.921,96		659	717.061,37	7.874.927,93		660	717.066,75	7.874.940,07
661	717.760,92	7.876.507,08		662	717.764,63	7.876.515,38		663	717.766,54	7.876.519,58
664	717.768,87	7.876.524,64		665	717.770,96	7.876.529,10		666	717.773,37	7.876.534,12
667	717.775,64	7.876.538,72		668	717.778,18	7.876.543,74		669	717.780,63	7.876.548,42
670	717.788,04	7.876.561,73		671	717.795,98	7.876.574,74		672	717.804,42	7.876.587,42
673	717.813,36	7.876.599,76		674	717.822,78	7.876.611,74		675	717.832,67	7.876.623,33
676	717.836,21	7.876.627,26		677	717.840,02	7.876.631,39		678	717.843,54	7.876.635,12
679	717.847,40	7.876.639,13		680	717.850,86	7.876.642,65		681	717.854,78	7.876.646,60
682	717.858,05	7.876.649,85		683	717.862,10	7.876.653,84		684	717.992,72	7.876.781,39
685	718.000,44	7.876.788,95		686	718.004,59	7.876.793,08		687	718.007,80	7.876.796,33
688	718.011,57	7.876.800,22		689	718.014,74	7.876.803,58		690	718.018,19	7.876.807,37
691	718.021,17	7.876.810,78		692	718.024,30	7.876.814,51		693	718.027,04	7.876.817,95
694	718.033,20	7.876.826,43		695	718.038,81	7.876.835,29		696	718.043,84	7.876.844,48
697	718.048,28	7.876.853,98		698	718.052,11	7.876.863,74		699	718.055,32	7.876.873,72
700	718.057,88	7.876.883,89		701	718.059,79	7.876.894,19		702	718.061,04	7.876.904,60
703	718.061,37	7.876.908,99		704	718.061,61	7.876.913,85		705	718.061,74	7.876.918,38
706	718.061,79	7.876.923,50		707	718.061,76	7.876.928,12		708	718.061,64	7.876.933,54
709	718.061,49	7.876.938,10		710	718.061,26	7.876.943,95		711	718.060,74	7.876.954,75
712	718.037,75	7.877.418,47		713	718.037,56	7.877.422,56		714	718.037,27	7.877.429,40
715	718.037,06	7.877.434,97		716	718.036,87	7.877.441,69		717	718.036,76	7.877.447,66
718	718.036,71	7.877.454,41		719	718.036,75	7.877.460,64		720	718.036,91	7.877.467,47

721	714.438,45	7.865.239,13		722	714.425,18	7.865.225,57		723	714.411,43	7.865.212,49
724	714.397,22	7.865.199,91		725	714.382,58	7.865.187,84		726	714.367,52	7.865.176,29
727	714.352,06	7.865.165,29		728	714.346,10	7.865.161,26		729	714.339,68	7.865.157,04
730	714.333,76	7.865.153,24		731	714.327,28	7.865.149,17		732	714.321,49	7.865.145,60
733	714.314,91	7.865.141,61		734	714.309,44	7.865.138,33		735	714.298,56	7.865.131,89
736	714.184,47	7.865.064,92		737	714.149,17	7.865.125,36		738	714.263,06	7.865.192,23
739	714.273,61	7.865.198,47		740	714.278,80	7.865.201,58		741	714.284,99	7.865.205,33
742	714.290,33	7.865.208,62		743	714.296,26	7.865.212,35		744	714.301,57	7.865.215,76
745	714.307,28	7.865.219,51		746	714.312,49	7.865.223,03		747	714.327,58	7.865.233,82
748	714.342,23	7.865.245,21		749	714.356,42	7.865.257,17		750	714.370,11	7.865.269,69
751	714.383,30	7.865.282,74		752	714.395,95	7.865.296,31		753	714.408,06	7.865.310,37
754	714.419,59	7.865.324,91		755	714.423,36	7.865.329,93		756	714.427,40	7.865.335,45
757	714.431,06	7.865.340,58		758	714.435,08	7.865.346,32		759	714.438,63	7.865.351,49
760	714.442,69	7.865.357,48		761	714.446,06	7.865.362,52		762	714.450,29	7.865.368,89
763	714.457,92	7.865.380,51		764	714.564,78	7.865.543,35		765	714.570,11	7.865.551,56
766	714.572,91	7.865.555,91		767	714.575,31	7.865.559,69		768	714.577,96	7.865.563,93
769	714.580,33	7.865.567,77		770	714.582,85	7.865.571,95		771	714.585,14	7.865.575,81
772	714.594,30	7.865.592,15		773	714.602,78	7.865.608,84		774	714.610,59	7.865.625,87
775	714.617,71	7.865.643,19		776	714.624,12	7.865.660,79		777	714.629,82	7.865.678,63
778	714.634,80	7.865.696,69		779	714.639,04	7.865.714,93		780	714.642,55	7.865.733,33
781	714.645,31	7.865.751,85		782	714.647,33	7.865.770,47		783	714.648,59	7.865.789,16
784	714.649,10	7.865.807,88		785	718.217,24	7.883.407,78		786	718.211,53	7.883.436,29
787	718.206,49	7.883.464,92		788	718.202,12	7.883.493,67		789	718.198,43	7.883.522,51
790	718.195,43	7.883.551,43		791	718.193,10	7.883.580,41		792	718.191,46	7.883.609,44
793	718.190,50	7.883.638,49		794	718.190,22	7.883.667,57		795	718.190,63	7.883.696,64
796	718.191,73	7.883.725,69		797	718.249,03	7.884.884,85		798	718.250,83	7.884.914,07
799	718.253,31	7.884.943,24		800	718.256,49	7.884.972,34		801	718.260,35	7.885.001,36
802	718.264,90	7.885.030,28		803	718.270,13	7.885.059,08		804	718.276,05	7.885.087,75
805	718.282,64	7.885.116,28		806	718.289,91	7.885.144,64		807	718.297,85	7.885.172,81
808	718.306,45	7.885.200,80		809	718.315,72	7.885.228,57		810	718.412,71	7.885.508,22
811	718.421,34	7.885.534,28		812	718.429,22	7.885.560,58		813	718.436,35	7.885.587,09
814	718.442,73	7.885.613,80		815	718.448,34	7.885.640,67		816	718.453,18	7.885.667,70
817	718.457,26	7.885.694,85		818	718.460,56	7.885.722,10		819	718.682,47	7.887.802,94
820	718.683,51	7.887.812,77		821	718.684,06	7.887.818,15		822	718.684,47	7.887.822,40
823	718.684,92	7.887.827,45		824	718.685,28	7.887.831,81		825	718.685,64	7.887.836,67
826	718.685,91	7.887.841,03		827	718.686,14	7.887.845,73		828	718.686,29	7.887.850,03
829	718.686,32	7.887.865,02		830	718.685,56	7.887.879,98		831	718.684,02	7.887.894,88
832	718.681,69	7.887.909,68		833	714.648,86	7.865.826,61		834	714.648,69	7.865.831,09
835	714.648,46	7.865.835,97		836	714.648,21	7.865.840,47		837	714.647,90	7.865.845,46
838	714.647,60	7.865.849,93		839	714.647,22	7.865.855,09		840	714.646,89	7.865.859,41
841	714.646,19	7.865.868,13		842	714.627,05	7.866.097,63		843	714.625,15	7.866.124,92
844	714.623,98	7.866.152,25		845	714.623,55	7.866.179,61		846	714.623,85	7.866.206,96
847	714.624,89	7.866.234,30		848	714.626,67	7.866.261,60		849	714.629,19	7.866.288,84
850	714.632,43	7.866.316,00		851	714.636,41	7.866.343,07		852	714.758,58	7.867.103,02
853	714.762,55	7.867.129,73		854	714.765,91	7.867.156,51		855	714.768,64	7.867.183,37
856	714.770,75	7.867.210,28		857	714.536,78	7.869.342,88		858	714.526,53	7.869.353,12
859	714.515,77	7.869.362,83		860	714.504,53	7.869.371,98		861	714.492,84	7.869.380,54
862	714.480,73	7.869.388,50		863	714.468,23	7.869.395,83		864	714.455,37	7.869.402,52
865	714.442,19	7.869.408,55		866	714.428,73	7.869.413,90		867	714.415,00	7.869.418,56

868	714.408,40	7.869.420,53		869	714.401,13	7.869.422,52		870	714.394,37	7.869.424,23
871	714.386,78	7.869.426,01		872	714.379,94	7.869.427,50		873	714.371,98	7.869.429,13
874	714.365,29	7.869.430,44		875	714.356,78	7.869.432,03		876	714.341,20	7.869.434,84
877	713.714,69	7.869.546,73		878	713.687,99	7.869.551,87		879	713.661,43	7.869.557,70
880	713.635,04	7.869.564,22		881	713.608,83	7.869.571,44		882	713.582,81	7.869.579,34
883	713.557,01	7.869.587,93		884	713.531,45	7.869.597,19		885	713.506,14	7.869.607,11
886	713.481,10	7.869.617,70		887	713.456,34	7.869.628,94		888	713.431,89	7.869.640,83
889	713.407,76	7.869.653,36		890	713.383,96	7.869.666,52		891	713.360,53	7.869.680,29
892	713.337,46	7.869.694,68		893	712.756,58	7.870.067,65		894	712.745,32	7.870.074,89
895	712.739,62	7.870.078,57		896	712.730,13	7.870.084,78		897	712.722,48	7.870.089,87
898	712.713,32	7.870.096,09		899	712.705,28	7.870.101,69		900	712.696,31	7.870.108,16
901	712.688,16	7.870.114,24		902	712.679,38	7.870.121,08		903	712.671,29	7.870.127,68
904	712.657,45	7.870.139,74		905	712.644,13	7.870.152,38		906	712.631,36	7.870.165,56
907	712.619,15	7.870.179,27		908	712.607,54	7.870.193,49		909	712.596,53	7.870.208,18
910	712.586,16	7.870.223,32		911	712.576,43	7.870.238,89		912	712.567,37	7.870.254,86
913	712.558,99	7.870.271,19		914	712.551,30	7.870.287,86		915	712.544,33	7.870.304,84
916	712.538,08	7.870.322,10		917	712.532,56	7.870.339,61		918	712.527,79	7.870.357,34
919	712.523,77	7.870.375,25		920	712.520,50	7.870.393,31		921	712.518,01	7.870.411,50
922	712.516,28	7.870.429,77		923	712.515,32	7.870.448,11		924	712.515,14	7.870.466,46
925	712.515,74	7.870.484,81		926	712.517,10	7.870.503,12		927	712.518,22	7.870.513,50
928	712.519,66	7.870.524,54		929	712.521,18	7.870.534,59		930	712.523,02	7.870.545,49
931	712.524,80	7.870.555,13		932	712.526,94	7.870.566,00		933	712.528,81	7.870.574,98
934	712.531,20	7.870.586,07		935	712.532,66	7.870.592,70		936	712.535,58	7.870.605,77
937	712.900,13	7.872.230,93		938	712.903,69	7.872.246,67		939	712.905,73	7.872.255,51
940	712.907,43	7.872.262,66		941	712.909,55	7.872.271,26		942	712.911,50	7.872.278,86
943	712.913,80	7.872.287,40		944	712.916,03	7.872.295,22		945	712.918,60	7.872.303,74
946	712.921,16	7.872.311,70		947	712.926,94	7.872.328,02		948	712.933,37	7.872.344,09
949	712.940,43	7.872.359,90		950	712.948,12	7.872.375,41		951	712.956,42	7.872.390,61
952	712.965,31	7.872.405,46		953	712.974,79	7.872.419,95		954	712.984,84	7.872.434,05
955	712.995,44	7.872.447,74		956	713.000,75	7.872.454,19		957	713.006,53	7.872.460,97
958	713.011,90	7.872.467,07		959	713.017,84	7.872.473,63		960	713.023,18	7.872.479,37
961	718.680,03	7.887.917,98		962	718.678,13	7.887.926,23		963	718.677,07	7.887.930,40
964	718.675,85	7.887.934,95		965	718.674,66	7.887.939,15		966	718.673,28	7.887.943,82
967	718.672,01	7.887.948,01		968	718.670,49	7.887.952,85		969	718.669,19	7.887.956,91
970	718.667,52	7.887.962,06		971	718.592,98	7.888.187,23		972	718.589,18	7.888.198,76
973	718.587,07	7.888.205,28		974	718.585,39	7.888.210,58		975	718.583,41	7.888.217,01
976	718.581,71	7.888.222,74		977	718.579,86	7.888.229,23		978	718.578,24	7.888.235,25
979	718.576,57	7.888.241,87		980	718.575,11	7.888.248,13		981	718.572,00	7.888.263,78
982	718.569,65	7.888.279,56		983	718.568,04	7.888.295,43		984	718.567,20	7.888.311,37
985	718.567,11	7.888.327,32		986	718.567,79	7.888.343,26		987	718.569,22	7.888.359,15
988	718.571,41	7.888.374,96		989	718.574,34	7.888.390,64		990	718.578,03	7.888.406,17
991	718.582,44	7.888.421,50		992	718.587,58	7.888.436,60		993	718.593,44	7.888.451,44
994	718.595,99	7.888.457,35		995	718.598,82	7.888.463,56		996	718.601,49	7.888.469,19
997	718.604,47	7.888.475,25		998	718.607,17	7.888.480,58		999	718.610,27	7.888.486,55
1.000	718.612,87	7.888.491,47		1.001	718.616,11	7.888.497,50		1.002	718.621,91	7.888.508,17
1.003	718.730,71	7.888.707,56		1.004	718.737,51	7.888.719,98		1.005	718.741,40	7.888.726,97
1.006	718.744,59	7.888.732,62		1.007	718.748,52	7.888.739,42		1.008	718.752,07	7.888.745,41
1.009	718.756,19	7.888.752,13		1.010	718.760,08	7.888.758,27		1.011	718.764,47	7.888.764,91
1.012	718.768,74	7.888.771,08		1.013	718.776,87	7.888.782,08		1.014	718.785,45	7.888.792,74

1.015	718.794,45	7.888.803,03		1.016	718.803,86	7.888.812,96		1.017	719.936,07	7.890.518,65
1.018	719.939,76	7.890.536,14		1.019	719.942,69	7.890.553,78		1.020	719.944,85	7.890.571,52
1.021	719.946,25	7.890.589,35		1.022	719.946,89	7.890.607,22		1.023	719.946,75	7.890.625,09
1.024	719.945,84	7.890.642,95		1.025	719.944,16	7.890.660,75		1.026	719.941,72	7.890.678,46
1.027	719.938,52	7.890.696,05		1.028	719.936,65	7.890.704,75		1.029	719.934,42	7.890.714,19
1.030	719.932,21	7.890.722,86		1.031	719.929,60	7.890.732,47		1.032	719.927,14	7.890.741,05
1.033	719.924,20	7.890.750,92		1.034	719.921,66	7.890.759,17		1.035	719.918,38	7.890.769,57
1.036	719.912,31	7.890.788,46		1.037	710.376,08	7.858.958,43		1.038	710.369,13	7.858.888,77
1.039	709.573,21	7.858.982,06		1.040	709.581,36	7.859.051,58		1.041	713.997,35	7.864.955,08
1.042	713.983,63	7.864.947,01		1.043	713.976,07	7.864.942,53		1.044	713.970,08	7.864.938,96
1.045	713.962,93	7.864.934,65		1.046	713.956,74	7.864.930,87		1.047	713.949,84	7.864.926,59
1.048	713.943,65	7.864.922,68		1.049	713.936,97	7.864.918,37		1.050	713.930,85	7.864.914,34
1.051	713.912,38	7.864.901,57		1.052	713.894,36	7.864.888,19		1.053	713.876,79	7.864.874,21
1.054	713.859,71	7.864.859,65		1.055	713.843,13	7.864.844,51		1.056	713.827,07	7.864.828,83
1.057	713.811,55	7.864.812,61		1.058	713.796,59	7.864.795,88		1.059	713.782,20	7.864.778,65
1.060	713.768,40	7.864.760,94		1.061	713.755,20	7.864.742,78		1.062	713.742,63	7.864.724,19
1.063	713.730,68	7.864.705,18		1.064	713.719,39	7.864.685,78		1.065	713.708,76	7.864.666,01
1.066	713.698,80	7.864.645,89		1.067	713.689,53	7.864.625,44		1.068	713.680,95	7.864.604,70
1.069	713.673,08	7.864.583,68		1.070	713.665,92	7.864.562,40		1.071	713.659,49	7.864.540,89
1.072	713.653,78	7.864.519,18		1.073	713.652,07	7.864.512,05		1.074	713.650,30	7.864.504,30
1.075	713.648,74	7.864.497,15		1.076	713.647,07	7.864.489,21		1.077	713.645,62	7.864.482,10
1.078	713.644,01	7.864.473,91		1.079	713.642,69	7.864.467,06		1.080	713.641,06	7.864.458,43
1.081	713.638,15	7.864.442,78		1.082	713.479,88	7.863.587,71		1.083	713.475,68	7.863.566,09
1.084	713.471,09	7.863.544,55		1.085	713.464,22	7.863.515,31		1.086	713.456,64	7.863.486,24
1.087	713.448,35	7.863.457,37		1.088	713.439,36	7.863.428,70		1.089	713.429,68	7.863.400,26
1.090	713.419,31	7.863.372,07		1.091	713.133,85	7.862.624,20		1.092	713.128,24	7.862.609,43
1.093	713.125,24	7.862.601,34		1.094	713.122,94	7.862.594,97		1.095	713.120,29	7.862.587,35
1.096	713.118,10	7.862.580,77		1.097	713.115,79	7.862.573,41		1.098	713.113,87	7.862.566,80
1.099	713.111,95	7.862.559,62		1.100	713.110,37	7.862.553,04		1.101	713.107,89	7.862.540,53
1.102	713.106,07	7.862.527,92		1.103	713.104,92	7.862.515,45		1.104	713.104,40	7.862.502,93
1.105	713.104,53	7.862.490,41		1.106	713.105,30	7.862.477,90		1.107	713.106,70	7.862.465,46
1.108	713.108,97	7.862.451,91		1.109	713.111,99	7.862.438,51		1.110	713.115,77	7.862.425,30
1.111	713.120,27	7.862.412,33		1.112	713.125,50	7.862.399,63		1.113	713.131,43	7.862.387,24
1.114	713.138,04	7.862.375,20		1.115	713.145,32	7.862.363,55		1.116	713.153,24	7.862.352,33
1.117	713.161,77	7.862.341,56		1.118	713.166,20	7.862.336,44		1.119	713.171,19	7.862.330,94
1.120	713.175,94	7.862.325,95		1.121	713.181,37	7.862.320,47		1.122	713.186,33	7.862.315,63
1.123	713.192,19	7.862.310,08		1.124	713.197,16	7.862.305,47		1.125	713.203,53	7.862.299,67
1.126	713.215,29	7.862.289,12		1.127	713.277,30	7.862.233,70		1.128	713.284,86	7.862.226,89
1.129	713.288,91	7.862.223,21		1.130	713.292,46	7.862.219,95		1.131	713.296,45	7.862.216,26
1.132	713.300,08	7.862.212,86		1.133	713.304,02	7.862.209,11		1.134	713.307,68	7.862.205,58
1.135	713.322,34	7.862.190,87		1.136	713.336,51	7.862.175,68		1.137	713.350,18	7.862.160,04
1.138	713.363,33	7.862.143,95		1.139	713.375,94	7.862.127,45		1.140	713.388,01	7.862.110,54
1.141	713.399,52	7.862.093,25		1.142	713.410,46	7.862.075,59		1.143	713.029,27	7.872.485,80
1.144	713.034,36	7.872.491,10		1.145	713.040,70	7.872.497,60		1.146	713.052,02	7.872.509,10
1.147	714.834,13	7.874.314,54		1.148	714.844,12	7.874.324,63		1.149	714.849,82	7.874.330,29
1.150	714.854,50	7.874.334,87		1.151	714.860,23	7.874.340,35		1.152	714.865,40	7.874.345,15
1.153	714.871,34	7.874.350,49		1.154	714.876,93	7.874.355,32		1.155	714.883,18	7.874.360,48
1.156	714.889,20	7.874.365,21		1.157	714.901,23	7.874.373,90		1.158	714.913,69	7.874.381,95
1.159	718.037,18	7.877.473,89		1.160	718.038,39	7.877.490,07		1.161	718.040,38	7.877.506,17

1.162	718.043,15	7.877.522,16		1.163	718.046,69	7.877.537,99		1.164	718.050,99	7.877.553,64
1.165	718.056,05	7.877.569,05		1.166	718.061,84	7.877.584,21		1.167	718.068,36	7.877.599,06
1.168	718.071,14	7.877.604,86		1.169	718.074,21	7.877.610,96		1.170	718.077,09	7.877.616,48
1.171	718.080,30	7.877.622,42		1.172	718.083,20	7.877.627,64		1.173	718.086,53	7.877.633,49
1.174	718.089,32	7.877.638,31		1.175	718.092,79	7.877.644,22		1.176	718.094,88	7.877.647,74
1.177	718.719,57	7.878.694,81		1.178	718.732,65	7.878.717,42		1.179	718.745,09	7.878.740,40
1.180	718.756,89	7.878.763,70		1.181	718.768,05	7.878.787,32		1.182	718.778,55	7.878.811,25
1.183	718.788,38	7.878.835,45		1.184	718.797,54	7.878.859,92		1.185	719.099,96	7.879.703,02
1.186	719.103,46	7.879.712,90		1.187	719.105,17	7.879.717,79		1.188	719.107,18	7.879.723,64
1.189	719.108,88	7.879.728,71		1.190	719.110,74	7.879.734,39		1.191	719.112,36	7.879.739,51
1.192	719.114,06	7.879.745,08		1.193	719.115,55	7.879.750,20		1.194	719.120,03	7.879.767,27
1.195	719.123,78	7.879.784,51		1.196	719.126,79	7.879.801,90		1.197	719.129,05	7.879.819,40
1.198	719.130,58	7.879.836,98		1.199	719.131,35	7.879.854,60		1.200	719.131,38	7.879.872,25
1.201	719.130,65	7.879.889,88		1.202	719.129,17	7.879.907,46		1.203	719.126,95	7.879.924,97
1.204	719.123,99	7.879.942,36		1.205	719.122,95	7.879.947,60		1.206	719.121,75	7.879.953,29
1.207	719.120,58	7.879.958,54		1.208	719.119,23	7.879.964,36		1.209	719.117,98	7.879.969,56
1.210	719.116,49	7.879.975,56		1.211	719.115,22	7.879.980,58		1.212	719.112,59	7.879.990,72
1.213	718.230,67	7.883.351,21		1.214	718.223,62	7.883.379,42		1.215	718.809,19	7.888.818,23
1.216	718.814,97	7.888.823,72		1.217	718.820,33	7.888.828,62		1.218	718.826,23	7.888.833,84
1.219	718.831,51	7.888.838,39		1.220	718.837,52	7.888.843,44		1.221	718.842,53	7.888.847,57
1.222	718.848,74	7.888.852,61		1.223	718.852,46	7.888.855,60		1.224	719.050,87	7.889.014,31
1.225	719.058,58	7.889.020,49		1.226	719.062,78	7.889.023,89		1.227	719.066,07	7.889.026,58
1.228	719.069,97	7.889.029,81		1.229	719.073,30	7.889.032,61		1.230	719.075,73	7.889.034,70
1.231	719.080,23	7.889.038,64		1.232	719.083,70	7.889.041,78		1.233	719.086,82	7.889.044,69
1.234	719.096,46	7.889.054,28		1.235	719.105,58	7.889.064,36		1.236	719.114,18	7.889.074,90
1.237	719.122,22	7.889.085,86		1.238	719.129,70	7.889.097,21		1.239	719.136,58	7.889.108,94
1.240	719.138,61	7.889.112,69		1.241	719.140,78	7.889.116,84		1.242	719.142,74	7.889.120,70
1.243	719.144,88	7.889.125,06		1.244	719.146,77	7.889.128,98		1.245	719.148,92	7.889.133,56
1.246	719.150,70	7.889.137,42		1.247	719.152,93	7.889.142,34		1.248	719.156,99	7.889.151,35
1.249	719.235,36	7.889.326,07		1.250	719.243,57	7.889.344,01		1.251	719.253,85	7.889.365,43
1.252	719.264,54	7.889.386,66		1.253	719.275,63	7.889.407,67		1.254	719.287,12	7.889.428,46
1.255	719.299,87	7.889.450,48		1.256	719.313,07	7.889.472,23		1.257	719.865,88	7.890.362,34
1.258	719.869,33	7.890.367,93		1.259	719.875,01	7.890.377,23		1.260	719.879,46	7.890.384,63
1.261	719.884,70	7.890.393,50		1.262	719.889,14	7.890.401,23		1.263	719.893,99	7.890.409,93
1.264	719.898,22	7.890.417,82		1.265	719.902,66	7.890.426,44		1.266	719.906,57	7.890.434,44
1.267	719.913,91	7.890.450,74		1.268	719.920,54	7.890.467,34		1.269	719.926,45	7.890.484,22
1.270	719.931,63	7.890.501,33		1.271	713.420,81	7.862.057,58		1.272	713.430,57	7.862.039,25
1.273	713.439,72	7.862.020,60		1.274	713.441,87	7.862.015,99		1.275	713.444,13	7.862.011,04
1.276	713.446,17	7.862.006,50		1.277	713.448,36	7.862.001,53		1.278	713.450,29	7.861.997,11
1.279	713.454,24	7.861.987,91		1.280	713.460,35	7.861.973,46		1.281	713.486,71	7.861.910,81
1.282	713.489,83	7.861.903,39		1.283	713.492,96	7.861.895,88		1.284	713.496,09	7.861.888,27
1.285	713.497,72	7.861.884,24		1.286	713.499,19	7.861.880,54		1.287	713.500,78	7.861.876,49
1.288	713.502,25	7.861.872,69		1.289	713.508,91	7.861.854,41		1.290	713.515,02	7.861.835,93
1.291	713.520,87	7.861.816,14		1.292	713.526,08	7.861.796,16		1.293	713.530,63	7.861.776,03
1.294	713.534,53	7.861.755,76		1.295	713.537,76	7.861.735,38		1.296	713.540,33	7.861.714,90
1.297	713.542,24	7.861.694,34		1.298	713.543,47	7.861.673,74		1.299	713.543,64	7.861.669,67
1.300	713.543,79	7.861.665,32		1.301	713.544,01	7.861.657,00		1.302	713.544,09	7.861.653,14
1.303	713.544,22	7.861.645,14		1.304	713.544,36	7.861.632,58		1.305	713.552,41	7.860.851,79
1.306	713.552,53	7.860.837,58		1.307	713.552,53	7.860.829,52		1.308	713.552,47	7.860.822,94

1.309	713.552,30	7.860.814,98		1.310	713.552,05	7.860.807,88		1.311	713.551,61	7.860.799,85
1.312	713.551,04	7.860.792,42		1.313	713.550,22	7.860.784,28		1.314	713.549,24	7.860.776,61
1.315	713.546,91	7.860.762,89		1.316	713.543,86	7.860.749,31		1.317	713.540,11	7.860.735,91
1.318	713.535,66	7.860.722,73		1.319	713.530,52	7.860.709,79		1.320	713.524,71	7.860.697,15
1.321	713.518,24	7.860.684,83		1.322	713.511,14	7.860.672,86		1.323	713.503,42	7.860.661,28
1.324	713.495,10	7.860.650,13		1.325	713.486,20	7.860.639,42		1.326	713.476,76	7.860.629,20
1.327	713.466,79	7.860.619,49		1.328	713.456,33	7.860.610,32		1.329	713.445,40	7.860.601,70
1.330	713.434,03	7.860.593,68		1.331	713.422,26	7.860.586,26		1.332	713.415,56	7.860.582,40
1.333	713.408,35	7.860.578,52		1.334	713.401,72	7.860.575,14		1.335	713.394,47	7.860.571,65
1.336	713.388,02	7.860.568,69		1.337	713.380,73	7.860.565,47		1.338	713.374,68	7.860.562,89
1.339	713.367,24	7.860.559,80		1.340	713.354,07	7.860.554,45		1.341	711.495,86	7.859.803,75
1.342	711.491,64	7.859.802,03		1.343	711.484,65	7.859.799,15		1.344	711.479,17	7.859.796,84
1.345	711.472,66	7.859.794,03		1.346	711.467,10	7.859.791,54		1.347	711.460,94	7.859.788,69
1.348	711.455,47	7.859.786,05		1.349	711.449,63	7.859.783,09		1.350	711.444,35	7.859.780,28
1.351	711.432,57	7.859.773,43		1.352	711.421,16	7.859.765,99		1.353	711.410,14	7.859.757,97
1.354	711.399,55	7.859.749,40		1.355	711.389,42	7.859.740,30		1.356	711.379,76	7.859.730,68
1.357	711.370,62	7.859.720,58		1.358	711.366,77	7.859.716,01		1.359	711.362,66	7.859.710,91
1.360	711.358,94	7.859.706,11		1.361	711.354,87	7.859.700,68		1.362	711.351,28	7.859.695,75
1.363	711.347,17	7.859.689,97		1.364	711.343,77	7.859.685,09		1.365	711.339,50	7.859.678,86
1.366	711.336,94	7.859.675,09		1.367	711.121,21	7.859.355,39		1.368	711.063,60	7.859.395,17
1.369	711.278,97	7.859.714,33		1.370	711.281,65	7.859.718,28		1.371	711.286,18	7.859.724,88
1.372	711.289,89	7.859.730,21		1.373	711.294,44	7.859.736,60		1.374	711.298,54	7.859.742,24
1.375	711.303,26	7.859.748,54		1.376	711.307,72	7.859.754,28		1.377	711.312,72	7.859.760,48
1.378	711.317,55	7.859.766,22		1.379	711.326,91	7.859.776,66		1.380	711.336,70	7.859.786,70
1.381	711.346,90	7.859.796,31		1.382	711.357,50	7.859.805,50		1.383	711.368,47	7.859.814,23
1.384	711.378,64	7.859.821,69		1.385	711.389,09	7.859.828,75		1.386	711.399,80	7.859.835,42
1.387	711.410,76	7.859.841,69		1.388	711.417,38	7.859.845,22		1.389	711.424,48	7.859.848,82
1.390	711.431,03	7.859.851,98		1.391	711.438,17	7.859.855,29		1.392	711.444,54	7.859.858,13
1.393	711.451,74	7.859.861,24		1.394	711.457,73	7.859.863,76		1.395	711.465,12	7.859.866,81
1.396	711.469,54	7.859.868,62		1.397	713.327,85	7.860.619,35		1.398	713.340,62	7.860.624,54
1.399	713.347,54	7.860.627,42		1.400	713.352,94	7.860.629,72		1.401	713.359,31	7.860.632,53
1.402	713.364,73	7.860.635,02		1.403	713.370,70	7.860.637,90		1.404	713.375,95	7.860.640,56
1.405	713.381,52	7.860.643,57		1.406	713.386,51	7.860.646,43		1.407	713.396,99	7.860.653,12
1.408	713.407,02	7.860.660,47		1.409	713.416,57	7.860.668,43		1.410	713.425,58	7.860.676,99
1.411	713.434,04	7.860.686,11		1.412	713.441,90	7.860.695,75		1.413	713.449,12	7.860.705,87
1.414	713.455,69	7.860.716,42		1.415	713.461,57	7.860.727,38		1.416	713.466,74	7.860.738,69
1.417	713.471,18	7.860.750,30		1.418	713.474,87	7.860.762,18		1.419	713.477,79	7.860.774,26
1.420	713.479,94	7.860.786,51		1.421	713.480,67	7.860.792,21		1.422	713.481,31	7.860.798,51
1.423	713.481,75	7.860.804,38		1.424	713.482,12	7.860.810,99		1.425	713.482,33	7.860.816,95
1.426	713.482,48	7.860.823,92		1.427	713.482,53	7.860.829,79		1.428	713.482,53	7.860.837,28
1.429	713.482,42	7.860.851,07		1.430	713.474,37	7.861.631,86		1.431	713.474,28	7.861.639,81
1.432	713.474,17	7.861.647,67		1.433	713.474,03	7.861.655,44		1.434	713.473,93	7.861.659,47
1.435	713.473,82	7.861.663,11		1.436	713.473,69	7.861.667,05		1.437	713.473,54	7.861.670,68
1.438	713.472,40	7.861.689,48		1.439	713.470,64	7.861.708,23		1.440	713.468,26	7.861.726,91
1.441	713.465,25	7.861.745,50		1.442	713.461,63	7.861.763,98		1.443	713.457,39	7.861.782,33
1.444	713.452,54	7.861.800,53		1.445	713.447,09	7.861.818,56		1.446	713.442,18	7.861.833,20
1.447	713.436,86	7.861.847,71		1.448	713.435,55	7.861.851,10		1.449	713.434,11	7.861.854,77
1.450	713.432,76	7.861.858,15		1.451	713.429,88	7.861.865,23		1.452	713.426,96	7.861.872,29
1.453	713.422,19	7.861.883,66		1.454	713.393,25	7.861.952,43		1.455	713.389,83	7.861.960,51

1.456	713.386,06	7.861.969,28		1.457	713.384,26	7.861.973,42		1.458	713.382,22	7.861.978,03
1.459	713.380,36	7.861.982,18		1.460	713.378,31	7.861.986,67		1.461	713.376,39	7.861.990,78
1.462	713.367,40	7.862.009,02		1.463	713.357,76	7.862.026,92		1.464	713.347,48	7.862.044,46
1.465	713.336,58	7.862.061,62		1.466	713.325,07	7.862.078,38		1.467	713.312,96	7.862.094,71
1.468	713.300,28	7.862.110,60		1.469	713.287,03	7.862.126,02		1.470	713.273,23	7.862.140,95
1.471	713.258,90	7.862.155,38		1.472	713.255,63	7.862.158,53		1.473	713.252,06	7.862.161,92
1.474	713.248,74	7.862.165,03		1.475	713.245,04	7.862.168,46		1.476	713.241,71	7.862.171,51
1.477	713.234,64	7.862.177,92		1.478	713.228,11	7.862.183,78		1.479	713.160,65	7.862.244,08
1.480	713.156,59	7.862.247,74		1.481	713.149,82	7.862.253,90		1.482	713.144,36	7.862.258,96
1.483	713.137,83	7.862.265,16		1.484	713.132,10	7.862.270,74		1.485	713.125,74	7.862.277,17
1.486	713.119,98	7.862.283,22		1.487	713.113,82	7.862.290,00		1.488	713.108,18	7.862.296,54
1.489	713.098,59	7.862.308,53		1.490	713.089,61	7.862.320,97		1.491	713.081,24	7.862.333,83
1.492	713.073,50	7.862.347,09		1.493	713.066,42	7.862.360,71		1.494	713.060,02	7.862.374,65
1.495	713.054,30	7.862.388,89		1.496	713.049,28	7.862.403,40		1.497	713.044,97	7.862.418,13
1.498	713.041,38	7.862.433,05		1.499	713.038,53	7.862.448,13		1.500	713.036,42	7.862.463,33
1.501	713.035,21	7.862.476,21		1.502	713.034,53	7.862.489,14		1.503	713.034,39	7.862.502,08
1.504	713.034,77	7.862.515,01		1.505	713.035,69	7.862.527,92		1.506	713.037,23	7.862.541,51
1.507	713.039,37	7.862.555,03		1.508	713.042,09	7.862.568,44		1.509	713.044,10	7.862.576,83
1.510	713.046,46	7.862.585,69		1.511	713.048,80	7.862.593,71		1.512	713.051,51	7.862.602,34
1.513	713.054,03	7.862.609,93		1.514	713.056,99	7.862.618,43		1.515	713.059,52	7.862.625,43
1.516	713.062,70	7.862.634,02		1.517	713.064,63	7.862.639,13		1.518	713.068,45	7.862.649,16
1.519	713.353,91	7.863.397,03		1.520	713.362,83	7.863.421,18		1.521	713.371,20	7.863.445,52
1.522	713.379,04	7.863.470,04		1.523	713.386,34	7.863.494,73		1.524	713.393,08	7.863.519,57
1.525	713.399,28	7.863.544,55		1.526	713.405,51	7.863.572,43		1.527	713.411,05	7.863.600,45
1.528	713.569,32	7.864.455,52		1.529	713.572,25	7.864.471,33		1.530	713.573,92	7.864.480,17
1.531	713.575,29	7.864.487,28		1.532	713.576,98	7.864.495,83		1.533	713.578,51	7.864.503,36
1.534	713.580,29	7.864.511,82		1.535	713.581,98	7.864.519,55		1.536	713.583,91	7.864.527,98
1.537	713.585,79	7.864.535,83		1.538	713.591,80	7.864.558,79		1.539	713.598,56	7.864.581,54
1.540	713.606,04	7.864.604,06		1.541	713.614,25	7.864.626,33		1.542	713.623,18	7.864.648,32
1.543	713.632,81	7.864.670,01		1.544	713.643,13	7.864.691,38		1.545	713.654,14	7.864.712,41
1.546	713.665,82	7.864.733,07		1.547	713.678,16	7.864.753,34		1.548	713.691,15	7.864.773,20
1.549	713.704,78	7.864.792,63		1.550	713.719,02	7.864.811,61		1.551	713.733,87	7.864.830,12
1.552	713.749,31	7.864.848,15		1.553	713.765,33	7.864.865,66		1.554	713.781,90	7.864.882,65
1.555	713.799,01	7.864.899,10		1.556	713.816,64	7.864.914,98		1.557	713.834,78	7.864.930,29
1.558	713.853,40	7.864.945,00		1.559	713.872,49	7.864.959,10		1.560	713.892,02	7.864.972,58
1.561	713.898,76	7.864.977,03		1.562	713.906,03	7.864.981,71		1.563	713.912,72	7.864.985,93
1.564	713.920,07	7.864.990,49		1.565	713.926,62	7.864.994,50		1.566	713.934,09	7.864.999,00
1.567	713.940,31	7.865.002,71		1.568	713.952,69	7.865.010,03		1.569	719.829,38	7.891.044,95
1.570	719.826,27	7.891.054,60		1.571	719.824,54	7.891.060,08		1.572	719.823,16	7.891.064,55
1.573	719.821,53	7.891.069,97		1.574	719.820,13	7.891.074,81		1.575	719.818,61	7.891.080,31
1.576	719.817,27	7.891.085,41		1.577	719.815,89	7.891.091,04		1.578	719.814,69	7.891.096,37
1.579	719.811,93	7.891.110,97		1.580	719.809,94	7.891.125,70		1.581	719.808,72	7.891.140,50
1.582	719.808,27	7.891.155,36		1.583	719.808,60	7.891.170,21		1.584	719.809,70	7.891.185,03
1.585	719.811,57	7.891.199,77		1.586	719.814,20	7.891.214,39		1.587	719.817,60	7.891.228,86
1.588	719.821,74	7.891.243,13		1.589	719.826,62	7.891.257,16		1.590	719.828,60	7.891.262,26
1.591	719.830,80	7.891.267,62		1.592	719.832,87	7.891.272,47		1.593	719.835,19	7.891.277,69
1.594	719.837,29	7.891.282,27		1.595	719.839,70	7.891.287,39		1.596	719.841,73	7.891.291,60
1.597	719.844,25	7.891.296,76		1.598	719.848,74	7.891.305,85		1.599	720.260,44	7.892.134,99
1.600	720.274,28	7.892.162,13		1.601	720.288,69	7.892.188,97		1.602	720.303,66	7.892.215,50

1.603	720.319,20	7.892.241,70		1.604	720.335,29	7.892.267,57		1.605	720.924,72	7.893.193,22
1.606	720.943,86	7.893.222,59		1.607	720.963,64	7.893.251,54		1.608	720.984,02	7.893.280,06
1.609	721.005,02	7.893.308,13		1.610	721.026,61	7.893.335,75		1.611	721.048,79	7.893.362,90
1.612	721.071,54	7.893.389,57		1.613	721.094,86	7.893.415,74		1.614	721.233,18	7.893.567,67
1.615	721.239,99	7.893.575,13		1.616	721.243,84	7.893.579,32		1.617	721.246,97	7.893.582,70
1.618	721.250,78	7.893.586,76		1.619	721.254,18	7.893.590,33		1.620	721.258,05	7.893.594,34
1.621	721.261,66	7.893.597,99		1.622	721.265,65	7.893.601,94		1.623	721.269,45	7.893.605,61
1.624	721.281,66	7.893.616,74		1.625	721.294,33	7.893.627,33		1.626	721.307,44	7.893.637,37
1.627	721.320,97	7.893.646,85		1.628	721.334,90	7.893.655,73		1.629	721.348,78	7.893.663,77
1.630	721.362,98	7.893.671,23		1.631	721.377,48	7.893.678,10		1.632	721.392,25	7.893.684,35
1.633	721.397,17	7.893.686,28		1.634	721.402,42	7.893.688,26		1.635	721.407,24	7.893.690,01
1.636	721.412,50	7.893.691,86		1.637	721.417,17	7.893.693,46		1.638	721.422,44	7.893.695,22
1.639	721.426,83	7.893.696,66		1.640	721.432,24	7.893.698,41		1.641	721.441,86	7.893.701,49
1.642	722.195,59	7.893.941,42		1.643	722.220,57	7.893.949,68		1.644	722.245,35	7.893.958,50
1.645	722.269,93	7.893.967,89		1.646	722.294,30	7.893.977,82		1.647	722.318,43	7.893.988,31
1.648	722.342,32	7.893.999,33		1.649	722.365,95	7.894.010,89		1.650	722.516,74	7.894.086,79
1.651	722.524,41	7.894.090,70		1.652	722.528,15	7.894.092,64		1.653	722.532,57	7.894.094,98
1.654	722.536,34	7.894.097,03		1.655	722.540,51	7.894.099,35		1.656	722.544,19	7.894.101,47
1.657	722.548,12	7.894.103,82		1.658	722.551,65	7.894.106,02		1.659	722.561,57	7.894.112,72
1.660	722.571,10	7.894.119,96		1.661	722.580,21	7.894.127,72		1.662	722.588,88	7.894.135,98
1.663	722.597,07	7.894.144,70		1.664	722.604,77	7.894.153,87		1.665	722.611,94	7.894.163,45
1.666	722.618,57	7.894.173,42		1.667	722.620,74	7.894.176,97		1.668	722.623,06	7.894.180,91
1.669	722.625,16	7.894.184,61		1.670	722.627,45	7.894.188,79		1.671	722.629,47	7.894.192,58
1.672	722.631,79	7.894.197,02		1.673	722.633,70	7.894.200,77		1.674	722.637,55	7.894.208,47
1.675	722.767,69	7.894.471,70		1.676	722.782,67	7.894.501,14		1.677	722.798,32	7.894.530,23
1.678	722.814,64	7.894.558,96		1.679	722.831,61	7.894.587,30		1.680	722.849,24	7.894.615,24
1.681	723.514,97	7.895.644,29		1.682	723.520,48	7.895.652,78		1.683	723.523,61	7.895.657,56
1.684	723.526,17	7.895.661,42		1.685	723.529,29	7.895.666,08		1.686	723.532,10	7.895.670,19
1.687	723.535,33	7.895.674,80		1.688	723.538,35	7.895.679,02		1.689	723.541,72	7.895.683,60
1.690	723.544,96	7.895.687,87		1.691	723.553,95	7.895.699,01		1.692	723.563,41	7.895.709,75
1.693	723.573,31	7.895.720,08		1.694	723.583,65	7.895.729,98		1.695	723.594,40	7.895.739,43
1.696	723.605,55	7.895.748,41		1.697	723.617,07	7.895.756,91		1.698	723.621,47	7.895.759,96
1.699	723.626,20	7.895.763,13		1.700	723.630,54	7.895.765,97		1.701	723.635,29	7.895.768,99
1.702	723.639,52	7.895.771,62		1.703	723.644,30	7.895.774,54		1.704	723.648,28	7.895.776,93
1.705	723.656,13	7.895.781,58		1.706	724.302,42	7.896.160,95		1.707	724.311,15	7.896.166,06
1.708	724.316,09	7.896.168,92		1.709	724.320,11	7.896.171,23		1.710	724.324,99	7.896.173,98
1.711	724.329,35	7.896.176,39		1.712	724.334,30	7.896.179,07		1.713	724.338,90	7.896.181,48
1.714	724.343,97	7.896.184,06		1.715	724.348,78	7.896.186,42		1.716	724.363,12	7.896.192,89
1.717	724.377,74	7.896.198,68		1.718	724.392,63	7.896.203,78		1.719	724.407,73	7.896.208,17
1.720	724.423,02	7.896.211,85		1.721	724.438,47	7.896.214,81		1.722	724.454,04	7.896.217,04
1.723	724.469,70	7.896.218,53		1.724	724.485,41	7.896.219,29		1.725	724.501,14	7.896.219,32
1.726	724.516,86	7.896.218,60		1.727	724.532,52	7.896.217,14		1.728	724.548,10	7.896.214,96
1.729	724.553,38	7.896.214,05		1.730	724.558,97	7.896.212,99		1.731	724.564,06	7.896.211,97
1.732	724.569,56	7.896.210,79		1.733	724.574,42	7.896.209,70		1.734	724.579,88	7.896.208,43
1.735	724.584,39	7.896.207,34		1.736	724.589,93	7.896.205,98		1.737	724.599,75	7.896.203,53
1.738	724.946,04	7.896.116,44		1.739	724.957,84	7.896.113,42		1.740	724.964,17	7.896.111,77
1.741	724.969,74	7.896.110,30		1.742	724.976,00	7.896.108,60		1.743	724.981,72	7.896.107,01
1.744	724.987,95	7.896.105,24		1.745	724.993,76	7.896.103,53		1.746	725.015,20	7.896.096,80
1.747	725.036,42	7.896.089,41		1.748	725.057,40	7.896.081,38		1.749	725.078,13	7.896.072,70

EDIÇÃO Nº 142

Brasília-DF, quarta-feira, 30 de julho de 2025

1.750	725.098,58	7.896.063,40		1.751	725.118,74	7.896.053,48		1.752	725.138,59	7.896.042,95
1.753	725.158,11	7.896.031,82		1.754	725.177,27	7.896.020,09		1.755	725.196,07	7.896.007,78
1.756	725.214,48	7.895.994,91		1.757	725.219,38	7.895.991,34		1.758	725.224,59	7.895.987,48
1.759	725.229,34	7.895.983,92		1.760	725.234,50	7.895.980,00		1.761	725.239,07	7.895.976,49
1.762	725.244,24	7.895.972,48		1.763	725.248,52	7.895.969,14		1.764	725.257,00	7.895.962,47
1.765	725.382,09	7.895.863,70		1.766	725.389,84	7.895.857,61		1.767	725.394,08	7.895.854,31
1.768	725.397,41	7.895.851,74		1.769	725.401,41	7.895.848,72		1.770	725.404,86	7.895.846,16
1.771	725.408,72	7.895.843,37		1.772	725.412,20	7.895.840,93		1.773	725.415,99	7.895.838,36
1.774	725.419,48	7.895.836,09		1.775	725.429,31	7.895.830,17		1.776	725.439,44	7.895.824,79
1.777	725.449,84	7.895.819,96		1.778	725.460,49	7.895.815,69		1.779	725.471,35	7.895.811,99
1.780	725.475,33	7.895.810,79		1.781	725.479,74	7.895.809,55		1.782	725.483,85	7.895.808,46
1.783	725.488,48	7.895.807,31		1.784	725.492,66	7.895.806,32		1.785	725.497,54	7.895.805,22
1.786	725.501,66	7.895.804,32		1.787	725.510,08	7.895.802,56		1.788	725.981,95	7.895.706,16
1.789	725.991,63	7.895.704,19		1.790	725.996,91	7.895.703,14		1.791	726.001,07	7.895.702,34
1.792	726.006,03	7.895.701,43		1.793	726.010,30	7.895.700,67		1.794	726.015,05	7.895.699,89
1.795	726.019,31	7.895.699,24		1.796	726.023,91	7.895.698,61		1.797	726.028,11	7.895.698,10
1.798	726.041,33	7.895.696,97		1.799	726.054,58	7.895.696,56		1.800	726.067,84	7.895.696,87
1.801	726.081,07	7.895.697,89		1.802	726.094,21	7.895.699,63		1.803	726.107,25	7.895.702,08
1.804	726.120,13	7.895.705,23		1.805	726.132,83	7.895.709,07		1.806	726.145,30	7.895.713,59
1.807	726.149,22	7.895.715,17		1.808	726.153,50	7.895.716,98		1.809	726.157,44	7.895.718,71
1.810	726.161,83	7.895.720,70		1.811	726.165,76	7.895.722,54		1.812	726.170,30	7.895.724,71
1.813	726.174,11	7.895.726,56		1.814	726.181,85	7.895.730,40		1.815	726.481,70	7.895.880,57
1.816	726.490,75	7.895.885,09		1.817	726.495,89	7.895.887,63		1.818	726.500,07	7.895.889,66
1.819	726.505,14	7.895.892,09		1.820	726.509,67	7.895.894,20		1.821	726.514,82	7.895.896,54
1.822	726.519,60	7.895.898,64		1.823	726.524,88	7.895.900,87		1.824	726.529,88	7.895.902,89
1.825	726.544,55	7.895.908,24		1.826	726.559,46	7.895.912,87		1.827	726.574,58	7.895.916,75
1.828	726.589,88	7.895.919,87		1.829	726.605,31	7.895.922,24		1.830	726.620,84	7.895.923,83
1.831	726.636,43	7.895.924,66		1.832	726.641,83	7.895.924,76		1.833	726.647,56	7.895.924,79
1.834	726.652,78	7.895.924,73		1.835	726.658,43	7.895.924,60		1.836	726.663,43	7.895.924,43
1.837	726.669,05	7.895.924,19		1.838	726.673,69	7.895.923,96		1.839	726.682,82	7.895.923,44
1.840	726.974,02	7.895.905,60		1.841	726.983,87	7.895.905,01		1.842	726.989,25	7.895.904,71
1.843	726.993,48	7.895.904,50		1.844	726.998,52	7.895.904,28		1.845	727.002,85	7.895.904,13
1.846	727.007,67	7.895.904,02		1.847	727.011,98	7.895.903,98		1.848	727.016,62	7.895.903,99
1.849	727.020,85	7.895.904,08		1.850	727.033,96	7.895.904,80		1.851	727.047,02	7.895.906,22
1.852	727.059,98	7.895.908,34		1.853	727.072,80	7.895.911,15		1.854	727.085,46	7.895.914,64
1.855	727.097,91	7.895.918,81		1.856	727.101,88	7.895.920,29		1.857	727.106,20	7.895.921,99
1.858	727.110,18	7.895.923,62		1.859	727.114,62	7.895.925,50		1.860	727.118,59	7.895.927,23
1.861	727.123,20	7.895.929,29		1.862	727.127,05	7.895.931,05		1.863	727.133,52	7.895.934,05
1.864	727.140,89	7.895.937,50		1.865	728.238,25	7.896.452,77		1.866	728.263,47	7.896.464,98
1.867	728.288,38	7.896.477,79		1.868	728.312,98	7.896.491,20		1.869	728.337,25	7.896.505,20
1.870	728.361,17	7.896.519,78		1.871	728.384,74	7.896.534,92		1.872	728.407,94	7.896.550,63
1.873	728.657,33	7.896.723,95		1.874	728.697,27	7.896.666,47		1.875	728.447,88	7.896.493,15
1.876	728.423,29	7.896.476,50		1.877	728.398,31	7.896.460,44		1.878	728.372,95	7.896.444,99
1.879	728.347,22	7.896.430,15		1.880	728.321,14	7.896.415,93		1.881	728.294,73	7.896.402,35
1.882	728.268,00	7.896.389,40		1.883	727.164,87	7.895.871,43		1.884	727.156,27	7.895.867,44
1.885	727.152,04	7.895.865,51		1.886	727.146,90	7.895.863,22		1.887	727.142,32	7.895.861,21
1.888	727.137,12	7.895.859,01		1.889	727.132,28	7.895.857,03		1.890	727.126,95	7.895.854,94
1.891	727.121,90	7.895.853,05		1.892	727.108,19	7.895.848,40		1.893	727.094,29	7.895.844,39
1.894	727.080,21	7.895.841,02		1.895	727.066,00	7.895.838,31		1.896	727.051,67	7.895.836,24

1.897	727.037,27	7.895.834,84		1.898	727.022,81	7.895.834,10		1.899	727.017,42	7.895.834,00
1.900	727.011,69	7.895.833,98		1.901	727.006,47	7.895.834,03		1.902	727.000,82	7.895.834,16
1.903	726.995,82	7.895.834,33		1.904	726.990,20	7.895.834,57		1.905	726.985,55	7.895.834,81
1.906	726.979,84	7.895.835,12		1.907	726.969,73	7.895.835,73		1.908	726.678,62	7.895.853,57
1.909	726.669,99	7.895.854,06		1.910	726.665,76	7.895.854,27		1.911	726.660,73	7.895.854,48
1.912	726.656,39	7.895.854,63		1.913	726.651,57	7.895.854,74		1.914	726.647,27	7.895.854,79
1.915	726.642,63	7.895.854,77		1.916	726.638,40	7.895.854,69		1.917	726.626,27	7.895.854,04
1.918	726.614,19	7.895.852,80		1.919	726.602,19	7.895.850,96		1.920	726.590,29	7.895.848,53
1.921	726.578,53	7.895.845,52		1.922	726.566,93	7.895.841,92		1.923	726.555,53	7.895.837,75
1.924	726.551,60	7.895.836,17		1.925	726.547,32	7.895.834,36		1.926	726.543,38	7.895.832,63
1.927	726.538,99	7.895.830,64		1.928	726.535,07	7.895.828,81		1.929	726.530,52	7.895.826,63
1.930	726.526,71	7.895.824,78		1.931	726.521,88	7.895.822,39		1.932	726.513,04	7.895.817,98
1.933	726.213,13	7.895.667,77		1.934	726.204,94	7.895.663,72		1.935	726.200,75	7.895.661,68
1.936	726.195,68	7.895.659,25		1.937	726.191,15	7.895.657,14		1.938	726.186,00	7.895.654,80
1.939	726.181,22	7.895.652,70		1.940	726.175,94	7.895.650,48		1.941	726.170,94	7.895.648,46
1.942	726.156,53	7.895.643,18		1.943	726.141,87	7.895.638,62		1.944	726.127,01	7.895.634,77
1.945	726.111,99	7.895.631,66		1.946	726.096,82	7.895.629,28		1.947	726.081,56	7.895.627,64
1.948	726.066,24	7.895.626,74		1.949	726.050,90	7.895.626,59		1.950	726.035,56	7.895.627,20
1.951	726.020,27	7.895.628,54		1.952	726.014,91	7.895.629,19		1.953	726.009,24	7.895.629,97
1.954	726.004,08	7.895.630,76		1.955	725.998,50	7.895.631,68		1.956	725.993,57	7.895.632,54
1.957	725.988,04	7.895.633,57		1.958	725.983,47	7.895.634,45		1.959	725.974,51	7.895.636,23
1.960	725.502,56	7.895.732,65		1.961	725.492,62	7.895.734,69		1.962	725.487,01	7.895.735,88
1.963	725.482,43	7.895.736,87		1.964	725.476,91	7.895.738,12		1.965	725.472,01	7.895.739,28
1.966	725.466,47	7.895.740,66		1.967	725.461,37	7.895.742,00		1.968	725.455,80	7.895.743,57
1.969	725.450,56	7.895.745,15		1.970	725.438,55	7.895.749,18		1.971	725.426,72	7.895.753,74
1.972	725.415,11	7.895.758,82		1.973	725.403,74	7.895.764,42		1.974	725.392,63	7.895.770,51
1.975	725.381,80	7.895.777,09		1.976	725.377,22	7.895.780,08		1.977	725.372,43	7.895.783,33
1.978	725.368,11	7.895.786,36		1.979	725.363,48	7.895.789,70		1.980	725.359,43	7.895.792,70
1.981	725.354,92	7.895.796,11		1.982	725.351,21	7.895.798,96		1.983	725.346,68	7.895.802,49
1.984	725.338,72	7.895.808,77		1.985	725.213,65	7.895.907,51		1.986	725.205,36	7.895.914,02
1.987	725.196,29	7.895.921,08		1.988	725.191,97	7.895.924,39		1.989	725.187,13	7.895.928,08
1.990	725.182,74	7.895.931,38		1.991	725.177,94	7.895.934,92		1.992	725.173,50	7.895.938,16
1.993	725.155,15	7.895.950,95		1.994	725.136,39	7.895.963,11		1.995	725.117,23	7.895.974,63
1.996	725.097,69	7.895.985,50		1.997	725.077,79	7.895.995,71		1.998	725.057,57	7.896.005,25
1.999	725.037,03	7.896.014,10		2.000	725.016,21	7.896.022,25		2.001	724.995,12	7.896.029,70
2.002	724.973,80	7.896.036,44		2.003	724.968,53	7.896.037,99		2.004	724.962,79	7.896.039,62
2.005	724.957,50	7.896.041,09		2.006	724.951,62	7.896.042,68		2.007	724.946,37	7.896.044,08
2.008	724.940,31	7.896.045,66		2.009	724.935,24	7.896.046,96		2.010	724.925,02	7.896.049,55
2.011	724.576,25	7.896.137,25		2.012	724.567,85	7.896.139,33		2.013	724.563,71	7.896.140,32
2.014	724.558,78	7.896.141,47		2.015	724.554,53	7.896.142,42		2.016	724.549,79	7.896.143,44
2.017	724.545,54	7.896.144,29		2.018	724.540,95	7.896.145,16		2.019	724.536,74	7.896.145,88
2.020	724.523,38	7.896.147,73		2.021	724.509,96	7.896.148,90		2.022	724.496,48	7.896.149,38
2.023	724.483,01	7.896.149,18		2.024	724.469,56	7.896.148,29		2.025	724.456,17	7.896.146,72
2.026	724.442,88	7.896.144,47		2.027	724.429,72	7.896.141,55		2.028	724.416,72	7.896.137,96
2.029	724.403,93	7.896.133,72		2.030	724.391,37	7.896.128,83		2.031	724.379,07	7.896.123,31
2.032	724.375,23	7.896.121,43		2.033	724.371,06	7.896.119,31		2.034	724.367,23	7.896.117,29
2.035	724.362,96	7.896.114,99		2.036	724.359,15	7.896.112,88		2.037	724.354,74	7.896.110,39
2.038	724.351,05	7.896.108,28		2.039	724.343,57	7.896.103,93		2.040	723.697,34	7.895.724,61
2.041	723.688,83	7.895.719,60		2.042	723.684,18	7.895.716,84		2.043	723.680,54	7.895.714,65

2.044	723.676,22	7.895.712,01		2.045	723.672,52	7.895.709,71		2.046	723.668,43	7.895.707,11
2.047	723.664,80	7.895.704,74		2.048	723.660,92	7.895.702,13		2.049	723.657,41	7.895.699,70
2.050	723.646,80	7.895.691,82		2.051	723.636,61	7.895.683,42		2.052	723.626,84	7.895.674,53
2.053	723.617,53	7.895.665,16		2.054	723.608,70	7.895.655,33		2.055	723.600,37	7.895.645,08
2.056	723.597,79	7.895.641,68		2.057	723.595,01	7.895.637,92		2.058	723.592,49	7.895.634,39
2.059	723.589,71	7.895.630,42		2.060	723.587,25	7.895.626,82		2.061	723.584,43	7.895.622,62
2.062	723.582,08	7.895.619,08		2.063	723.579,12	7.895.614,56		2.064	723.573,75	7.895.606,27
2.065	722.908,01	7.894.577,21		2.066	722.891,25	7.894.550,64		2.067	722.875,10	7.894.523,68
2.068	722.859,58	7.894.496,36		2.069	722.844,69	7.894.468,69		2.070	722.830,44	7.894.440,68
2.071	722.703,24	7.894.183,38		2.072	722.698,74	7.894.174,30		2.073	722.696,16	7.894.169,17
2.074	722.694,03	7.894.165,00		2.075	722.691,42	7.894.159,98		2.076	722.689,05	7.894.155,53
2.077	722.686,30	7.894.150,53		2.078	722.683,70	7.894.145,94		2.079	722.680,77	7.894.140,95
2.080	722.677,91	7.894.136,29		2.081	722.670,13	7.894.124,52		2.082	722.661,79	7.894.113,15
2.083	722.652,89	7.894.102,21		2.084	722.643,46	7.894.091,73		2.085	722.633,52	7.894.081,72
2.086	722.623,10	7.894.072,21		2.087	722.612,23	7.894.063,24		2.088	722.600,92	7.894.054,81
2.089	722.589,21	7.894.046,95		2.090	722.584,57	7.894.044,06		2.091	722.579,60	7.894.041,09
2.092	722.575,03	7.894.038,45		2.093	722.570,04	7.894.035,67		2.094	722.565,61	7.894.033,27
2.095	722.560,61	7.894.030,62		2.096	722.556,46	7.894.028,47		2.097	722.548,29	7.894.024,30
2.098	722.397,42	7.893.948,37		2.099	722.372,37	7.893.936,11		2.100	722.347,04	7.893.924,42
2.101	722.321,46	7.893.913,31		2.102	722.295,63	7.893.902,78		2.103	722.269,58	7.893.892,83
2.104	722.243,30	7.893.883,47		2.105	722.216,82	7.893.874,71		2.106	721.463,09	7.893.634,78
2.107	721.453,66	7.893.631,77		2.108	721.448,50	7.893.630,10		2.109	721.444,44	7.893.628,77
2.110	721.439,60	7.893.627,15		2.111	721.435,44	7.893.625,72		2.112	721.430,81	7.893.624,09
2.113	721.426,68	7.893.622,59		2.114	721.422,24	7.893.620,92		2.115	721.418,19	7.893.619,33
2.116	721.407,82	7.893.614,98		2.117	721.397,61	7.893.610,26		2.118	721.387,58	7.893.605,18
2.119	721.375,02	7.893.598,16		2.120	721.362,79	7.893.590,58		2.121	721.350,92	7.893.582,44
2.122	721.339,44	7.893.573,77		2.123	721.328,36	7.893.564,59		2.124	721.317,72	7.893.554,91
2.125	721.314,59	7.893.551,89		2.126	721.311,21	7.893.548,54		2.127	721.308,12	7.893.545,42
2.128	721.304,71	7.893.541,89		2.129	721.301,68	7.893.538,70		2.130	721.298,19	7.893.534,98
2.131	721.295,28	7.893.531,85		2.132	721.289,41	7.893.525,44		2.133	721.146,62	7.893.368,62
2.134	721.124,30	7.893.343,56		2.135	721.102,52	7.893.318,04		2.136	721.081,29	7.893.292,05
2.137	721.060,62	7.893.265,61		2.138	721.040,53	7.893.238,74		2.139	721.021,01	7.893.211,44
2.140	721.002,09	7.893.183,73		2.141	720.983,76	7.893.155,62		2.142	720.394,34	7.892.229,97
2.143	720.379,03	7.892.205,37		2.144	720.364,25	7.892.180,44		2.145	720.350,01	7.892.155,20
2.146	720.336,30	7.892.129,67		2.147	720.323,14	7.892.103,86		2.148	719.908,50	7.891.268,79
2.149	719.904,71	7.891.261,06		2.150	719.902,89	7.891.257,26		2.151	719.900,75	7.891.252,73
2.152	719.898,96	7.891.248,83		2.153	719.897,03	7.891.244,47		2.154	719.895,35	7.891.240,57
2.155	719.893,62	7.891.236,33		2.156	719.892,12	7.891.232,45		2.157	719.888,10	7.891.220,79
2.158	719.884,75	7.891.208,92		2.159	719.882,09	7.891.196,88		2.160	719.880,12	7.891.184,71
2.161	719.878,86	7.891.172,45		2.162	719.878,30	7.891.160,13		2.163	719.878,45	7.891.147,80
2.164	719.879,30	7.891.135,50		2.165	719.880,86	7.891.123,27		2.166	719.883,11	7.891.111,15
2.167	719.884,03	7.891.107,09		2.168	719.885,12	7.891.102,64		2.169	719.886,19	7.891.098,53
2.170	719.887,47	7.891.093,93		2.171	719.888,66	7.891.089,81		2.172	719.890,10	7.891.085,01
2.173	719.891,35	7.891.080,99		2.174	719.892,97	7.891.075,87		2.175	719.895,99	7.891.066,49
2.176	710.715,58	7.858.900,82		2.177	710.631,80	7.858.873,53		2.178	710.532,78	7.858.859,51
2.179	710.432,85	7.858.863,04		2.180	710.367,07	7.858.871,20		2.181	710.409,87	7.858.954,48
2.182	710.416,40	7.858.953,73		2.183	710.427,27	7.858.952,53		2.184	710.435,89	7.858.951,62
2.185	710.446,19	7.858.950,62		2.186	710.455,13	7.858.949,84		2.187	710.465,13	7.858.949,08
2.188	710.474,14	7.858.948,52		2.189	710.483,92	7.858.948,06		2.190	710.492,91	7.858.947,80

2.191	710.512,14	7.858.947,79		2.192	710.531,35	7.858.948,53		2.193	710.550,52	7.858.950,04
2.194	710.569,61	7.858.952,31		2.195	710.588,60	7.858.955,33		2.196	710.607,45	7.858.959,11
2.197	710.626,14	7.858.963,62		2.198	710.644,63	7.858.968,88		2.199	710.662,90	7.858.974,86
2.200	710.680,93	7.858.981,56		2.201	711.139,08	7.859.343,33		2.202	710.981,63	7.859.108,34
2.203	710.924,56	7.859.036,26		2.204	710.856,75	7.858.974,18		2.205	710.781,51	7.858.867,08
2.206	710.640,71	7.858.699,75		2.207	710.620,73	7.858.713,05		2.208	710.752,49	7.858.910,93
2.209	710.726,88	7.858.904,50		2.210	710.698,32	7.858.988,82		2.211	710.715,41	7.858.996,75
2.212	710.732,19	7.859.005,33		2.213	710.748,61	7.859.014,57		2.214	710.764,67	7.859.024,43
2.215	710.780,33	7.859.034,91		2.216	710.795,58	7.859.045,98		2.217	710.810,38	7.859.057,65
2.218	710.824,72	7.859.069,88		2.219	710.838,57	7.859.082,65		2.220	710.851,91	7.859.095,96
2.221	710.864,73	7.859.109,77		2.222	710.877,00	7.859.124,07		2.223	710.882,67	7.859.131,07
2.224	710.888,69	7.859.138,78		2.225	710.894,14	7.859.145,98		2.226	710.900,09	7.859.154,05
2.227	710.905,33	7.859.161,34		2.228	710.911,29	7.859.169,80		2.229	710.916,22	7.859.176,93
2.230	710.922,39	7.859.185,95		2.231	710.926,08	7.859.191,39				

3. Este termo substitui qualquer outro documento pretérito que disponha sobre limites de Faixa de Domínio Existentes para o segmento especificado.

EURO NUNES VARANIS JUNIOR
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTEARIA Nº 4490, DE 28 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando as atribuições que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 769, de 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, edição nº 24, de 4 de fevereiro de 2025, e considerando o constante dos autos do processo nº 50606.004211/2025-37,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato tipo empenho, firmado com a empresa **DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS BH LTDA**, por meio da dispensa de licitação n.º 145/2024, conforme instruído no processo 50606.004396/2024-07, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral, em galões de 20 (vinte) litros, no total anual de 1200 (um mil e duzentos) galões (material de consumo) para abastecimento da sede da SREMG e da Unidade Local de Contagem/MG, pelo período de 12 (doze) meses, considerados essenciais para o suporte técnico/operacional necessário ao funcionamento da SREMG,

Gestor	Titular: APARECIDA CONCEIÇÃO ALVARENGA , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE 157.411-4
	Substituto: PHILLIP DONNANAN DA COSTA CONCEIÇÃO , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE 206.406-3
Fiscais Técnicos	Titular: WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA BERTO , Técnico em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE 155.604-8
	Substituto: CARLOS AUGUSTO REZENDE , Técnico em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 206.101-7
Fiscais Administrativos	Titular: ANA MARIA MIRANDA , Técnico de Suporte em Infraestrutura, Matrícula SIAPE 154.727-9

Art. 2º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 4509, DE 28 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando as atribuições que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 769, de 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, edição nº 24, de 4 de fevereiro de 2025, e considerando o constante dos autos do processo nº 50606.004239/2025-74,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato tipo empenho, firmado com a empresa **PAINEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS E FORROS LTDA/ CNPJ: 17.318.650/0001-32**, por meio da dispensa de licitação nº 90020/2025, conforme instruído no processo 50606.002153/2025-15, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de divisórias, portas e fechamento em vidro, com fornecimento de ferragens completas, a serem instaladas no novo Centro de Controle Operacional (CCO) da Unidade Local do DNIT em Contagem/MG, considerados essenciais para o suporte técnico/operacional necessário ao funcionamento da SREMG,

Gestor	Titular: ANDRÉ GONÇALVES NUNES COELHO , Analista Administrativo, Matrícula SIAPE 155.839-8 Substituto: PHILLIP DONNAVAN DA COSTA CONCEIÇÃO , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE 206.406-3
Fiscais Técnicos	Titular: FABIANO FIGUEIREDO SILVA , Engenheiro, Matrícula SIAPE 316316-9 Substituto: ALEXANDRE DE OLIVEIRA , Analista Administrativo, Matrícula SIAPE 118.183-2
Fiscais Administrativos	Titular: APARECIDA CONCEIÇÃO ALVARENGA , Técnico em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE 157.411-4 Substituto: RODRIGO RAFAEL DE OLIVEIRA ROCHA , Analista Administrativo, Matrícula SIAPE nº 154.770-6

Art. 2º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 4247, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 769, de 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2025, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e tendo em vista o que consta do Processo nº 50602.000585/2025-13,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **LAURA SALIME HAGE DE SOUZA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula/DNIT nº 3037, e **BRUNO REIS FONSECA**, Analista Superior - Engenheiro, matrícula DNIT nº 6166, para atuarem na banca de análise técnicas, referente à contratação de empresa especializada para a Execução dos Serviços de Gerenciamento Ambiental, Supervisão Ambiental, Execução de Programas Ambientais e Elaboração de Projetos de Recuperação de Áreas/Passivos Ambientais constantes da Autorização de Operação nº 21265629/2024, nas Rodovias BR-010, BR-153, BR-155, BR-222, BR-308, BR-316 e BR-422, no Estado do Pará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO BENITAH
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**PORTRARIA Nº 4521, DE 29 DE JULHO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 931/DG, de 30/05/2016, publicada no D.O.U. de 01/06/2016 e Portaria nº 769, de 31 de janeiro de 2025, do Diretor Geral do DNIT, publicada no DOU de 04/02/2025, tendo em vista o constante do processo nº 50609.000786/2023-99, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, para conjuntamente com este Superintendente Regional, realizar, relatar e atestar as medições a preços iniciais, reajustamento e medição final e também proceder ao recebimento Provisório e Definitivo do Contrato SR/PR-00749/2023-00, firmado com a Empresa **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**, segundo o Processo nº 50609.000786/2023-99, cujo objeto é Execução dos Serviços Necessários de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-369/PR, segmento de Ubiratã a Cascavel; Trecho: ENTR BR-153(A) (DIV SP/PR) - ENTR BR-277/467 (CASCAVEL - TREVO DAS CATARATAS); Subtrecho: UBIRATÃ - ENTR BR-277/467 (CASCAVEL - TREVO DAS CATARATAS); Segmento:km 431,0 - 508,3; Extensão total: 77,3 km; Código do SNV: 369BPR0810 a 369BPR0870;

Fiscal Técnico	Titular , o servidor MARCOS PAULO SOARES COSTA , matrícula DNIT nº 6365-7, Analista em Infraestrutura de Transportes Substituto , o servidor MARCEL LUIZ ESCOBEDO , matrícula DNIT nº 5493-3, Analista em Infraestrutura de Transportes
Fiscal Administrativo	Titular , o servidor MARCUS VINICIUS DE SOUZA E SILVA , matrícula DNIT nº 3110-0, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes

Art. 2º **INFORMAR** que atuará como gestor do contrato o Superintendente Regional do DNIT no Estado do Paraná.

Art. 3º **INFORMAR** que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão nº 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 01/08/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 6º Fica revogada a Portaria de nº 3247 de 02/07/2024, publicada no Boletim Administrativo nº 127 de 04/07/2024.

HÉLIO GOMES DA SILVA JÚNIOR
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 4493, DE 28 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT NO ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições regimentais e a competência que lhe confere o Art. 144 da Resolução nº 39 (SEI nº 6982121), de 17/11/2020, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União nº 221, de 19/11/2020 (SEI nº 6929859), com fundamento na Portaria/DG nº 931, de 30/05/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/06/2016 c/c Portaria nº 769, de 31 de janeiro de 2025, edição nº 24, publicada no Diário Oficial da União de 04/02/2025, em consonância com disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos, aprovado pela Resolução nº 20, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o constante dos Processos SEI nº 50600.040833/2024-06 e 50600.041627/2024-13,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 2094, publicação no Boletim Administrativo nº 062, de 1º de abril de 2025, SEI (20745236).

Art. 2º **DESIGNAR** os seguintes fiscais para comporem o Acompanhamento e Fiscalização da execução dos serviços de Implantação e Manutenção de Dispositivos de Segurança e de Sinalização Rodoviária, no âmbito do Programa BR-LEGAL2, no estado do Piauí, referente ao Lote 17 do Contrato TT-859/2024-00 do Edital Pregão Eletrônico nº 614/2023-00, sendo que a execução dos serviços caberá a empresa **SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA.:**

FISCAIS TÉCNICOS	TITULAR: TENÓRIO JOSÉ DE BRITO , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrículas DNIT nº 3192-5 e SIAPE nº 15467522.
	SUBSTITUTO: HARLAN JACKSON DE LIMA , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrículas DNIT nº 5378-3 e SIAPE nº 21050107.
FISCAIS ADMINISTRATIVOS	TITULAR: PAULO BARBOSA CARDOSO JÚNIOR , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrículas DNIT nº 4887-9 e SIAPE nº 2063152.
	SUBSTITUTO: LUIS CARLOS SOUSA SILVA , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrículas DNIT nº 4909-3 e SIAPE nº 20630835.
GESTORES DO CONTRATO	TITULAR: COORDENADOR (A) -GERAL DE OPERAÇÕES RODOVIÁRIAS.
	SUBSTITUTO: COORDENADOR (A) DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

I - Fiscalizar e medir os serviços prestados dentro da circunscrição da respectiva Superintendência Regional do DNIT, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo na Sede.

II - Realizar as demais atribuições competentes aos Fiscais Técnicos, constantes dos manuais e procedimentos de fiscalização do DNIT.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Consolidar a medição encaminhada por cada Fiscal Técnico, controlar os prazos contratuais, proceder à gestão do empenho/pagamento, controlar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias (conforme exigências constantes do edital/contrato), efetuar a gestão de documentos, providenciar documentação relacionada ao reajuste de preços, formalização de termo aditivo e gestão de garantias, dentre as demais atribuições competentes aos Fiscais Administrativos, constantes dos manuais e procedimentos de fiscalização do DNIT.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acordão nº 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

MÁRIO CELSO ALENCAR OLIVEIRA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTRARIA Nº 4516, DE 29 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 144 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n.º 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2020, e com fundamento no artigo 1º, inciso VIII, da Portaria n.º 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2016, expedidas pelo Diretor Geral do DNIT, em consonância à Instrução Normativa n.º 05 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 26 de maio de 2017, bem como ao Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos, tendo em vista o que consta do Processo Nº 50607.000658/2025-27 resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **ARMANDO DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula SIAPE nº 0843232 e **PAULO JORGE DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE nº 0886350, para juntos comporem a equipe de planejamento para aquisição de material de consumo que deverá atender as necessidades desta Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação no uso de suas atribuições deverá elaborar:

- I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação;
- II - Mapa de Risco; e
- III - Termo de Referência.

Art. 3º Informar que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2.065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON DE SOUZA MONTEIRO
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**PORTARIA Nº 4512, DE 28 DE JULHO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do Artigo 1º da Portaria nº 931 de 30/05/2016, do Diretor-Geral do DNIT, publicada no D.O.U de 01/06/2016, tendo em vista o que consta Processo nº 50610.007126/2024-81.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 4117, de 09 de julho de 2025, publicada no Boletim Administrativo nº 129 de 11 de julho de 2025.

Art. 2º **DESIGNAR** os seguintes servidores como fiscal, bem como seu substituto em caso de faltas e impedimentos legais do titular, conforme listagem abaixo, para fiscalizar os serviços de consumo/utilização de água e esgoto, no âmbito da UL de Uruguaiana, vinculada a Superintendência do DNIT-RS, contratada a empresa **BRK AMBIENTAL**, CNPJ nº 13.015.402/0001-01.

Fiscal Técnico	Matrícula	Fiscal Substituto	Matrícula	Unidade
PABLO TEONAS MAY	5591-3	GUILHERME BECHE LOPES	6376-2	Uruguaiana
Fiscal Administrativo	Matrícula	Fiscal Administrativo Substituto	Matrícula	
PEDRO TAMIOSSO VEGA	5056-3	LUCIANO DA SILVA RIBEIRO	1511-3	
Gestor Titular	Matrícula	Gestor Substituto	Matrícula	
RODRIGO CAMPELO RODRIGUES BARÃO	3216-6	LUÍS FERNANDO MOTA RAMOS	5052-0	

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

As atribuições do gestor, fiscal administrativo e fiscal técnico são as contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no DNIT, na IN 05 MPDG de 26 de maio de 2017 e no respectivo Termo de Contrato.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PEDRO LUZARDO GOMES
Superintendente Regional substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTRARIA Nº 4526, DE 29 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 1.6.2016, e o art. 40, incisos IV e V, §1º, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, e;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 50622.000392/2024-43.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 450/2024, firmado com a empresa **KM SOUZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material, para atendimento das necessidades da Sede da Superintendência Regional do DNIT no Município de Porto Velho/RO e das Unidades Locais de Ji-Paraná/RO, Pimenta Bueno/RO e Vilhena/RO.

Gestor	Titular: KELLY PINTO MOREIRA , Matrícula/SIAPE nº 2060982, Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes.
	Substituto: GABRIELA JASSET DE MENDONÇA , Matrícula/SIAPE nº 1571775, Analista Administrativo.

Fiscalização Técnico/Administrativo	Titular: ELIAS FONSECA DORIA , Matrícula/SIAPE nº 3444736, Analista em Infraestrutura de Transporte/Engenharia Civil. Substituto: HEYDER DE SOUZA CASTRO DE OLIVEIRA , Matrícula SIAPE 2653843 Analista em Infraestrutura de Transportes.
Fiscalização Setorial	Ji-Paraná Titular: DANIEL GONÇALVES MENDES , Matrícula SIAPE nº 0847165, Motorista Oficial; Substituto: CARLOS PILENGHY DA SILVA , Matrícula SIAPE nº 1258774, Engenheiro Pimenta Bueno Titular: IZAEL DOS SANTOS , Matrícula SIAPE nº 3256216, Técnico em Eletrotécnica. Substituto: JOSELI CARNEIRO DA SILVA , Matrícula/SIAPE nº 3252517, Profissional de Serviços Aeroportuários;

Art. 2º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art.4º REVOGAR a Portaria nº 4414, de 23 de julho de 2025, publicada no Boletim Administrativo nº 138 de 24 de julho de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LIMA DOS SANTOS
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 4499, DE 28 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT NO ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições regimentais e a competência que lhe confere o Art. 144 da Resolução nº 39 (SEI nº 6982121), de 17/11/2020, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União nº 221, de 19/11/2020 (SEI nº 6929859), com fundamento na Portaria/DG nº 931, de 30/05/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/06/2016 c/c Portaria nº 769, de 31 de janeiro de 2025, edição nº 24, publicada no Diário Oficial da União de 04/02/2025, em consonância com disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos, aprovado pela Resolução nº 20, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o constante dos Processos SEI nº 50623.000280/2025-63.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria 4374, de 22 de julho de 2025 (SEI nº. 21852271).

Art. 2º **DESIGNAR** para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 00412/2025-23, a cargo do consórcio **HWN ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços Necessários de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) de Rodovias impactadas com desvio de tráfego decorrente do bloqueio total do tráfego no km 0,00 da BR-226/TO, na forma do Plano Anual de Trabalho e Orçamento - PATO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Gestores	Titular: LUIZ ANTÔNIO EHRET GARCIA, Superintendente Regional, Matrícula DNIT nº 3173-9 e SIAPE nº 1547322. Substituto: ANTONIO PÉRICLES FERREIRA LÔBO, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 5150-0 e SIAPE nº 2072497.
Fiscalização Técnica	Titular: ROMULO DO CARMO FERREIRA NETO, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 3196-8 e SIAPE nº 2417876. Substituto: DANIEL COSTA, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 4012-6 SIAPE nº 1664512.
Fiscalização Administrativa	Titular: ALDONIRO RIBEIRO CHAGAS, Profissional de Serviços Aeroportuários, Matrícula DNIT nº 6207-3 e SIAPE nº 3284085. Substituto: LARA PATRÍCIA GOMES DA SILVA, AS-II Administradora, Matrícula DNIT nº 6209-0 e SIAPE nº 3274189.

Art. 3º. INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função, conforme determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 4º. INFORMAR que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data 01 de agosto 2025.

LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 4514, DE 29 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no DOU de 14 de julho de 2022, seção 1, página 112 e 113, em vigor a partir de 01 de agosto de 2022 e inciso V, art. 144 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. em: 19/11/2020 | Edição: 221 | Seção: 1 | Página: 77.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 50623.000217/2022-84;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores: **THAIZ MORAES LOPES DE ANDRADE**, Engenheira Civil - Analista Superior IV, Matrícula SIAPE nº 3281459; **MARCELO MARCOS LIMA DE ARAÚJO**, Técnico de Estradas, Matrícula SIAPE nº 1994209; e **WALDO HENRIQUE COSTA BORGES**, Engenheiro Civil, Matrícula SIAPE nº. 1070233, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão para Planejamento da Contratação de Empresa para a Execução das Obras de Substituição de 3 (três) Pontes de Madeira por Pontes Semipermanentes de Concreto na Rodovia Federal BR-010/TO - Ponte sobre o Córrego Areais (km 559,6), Ponte sobre o Ribeirão Água Branca (km753,8) e Ponte sobre o Rio Cartucho (km760,1).

Art. 2º Conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013 – TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para a função ora delegada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTÔNIO EHRET GARCIA
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 4515, DE 29 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no DOU de 14 de julho de 2022, seção 1, página 112 e 113, em vigor a partir de 01 de agosto de 2022 e inciso V, art. 144 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. em: 19/11/2020 | Edição: 221 | Seção: 1 | Página: 77.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 50623.001608/2023-05;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores: **LARA PATRÍCIA GOMES DA SILVA**, Administradora, Matrícula SIAPE nº. 3274189; **MARCELO MARCOS LIMA DE ARAÚJO**, Técnico de Estradas, Matrícula SIAPE nº 1994209; e **WALDO HENRIQUE COSTA BORGES**, Engenheiro Civil, Matrícula SIAPE nº. 1070233, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão para Planejamento da Contratação de Empresa para a Execução das Obras de Drenagem no Perímetro Urbano da Cidade de Guaraí - Rodovia BR-153/TO.

Art. 2º Conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013 – TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para a função ora delegada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTÔNIO EHRET GARCIA
Superintendente Regional

COMPOSIÇÃO, REPRODUÇÃO E EXPEDIÇÃO**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DNIT**

SAN Quadra 03, Lote A -Edifício Núcleo dos Transportes -DNIT- 4º Andar - Sala 4288

CEP 70040-902 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3315-4702/4108/4216

E-mail: daf@dnit.gov.br

Endereço <https://dnitgov.sharepoint.com/sites/extranet/boletins/>

e

<https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/publicacoes/boletim-administrativo>